



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

GEP Nº 11184/2025

ANO: 2025

Data de recebimento: 24/03/2025

INÍCIO: 07/02/2025

TÉRMINO: 07/03/2025

TIPO DE MATERIAL

☒

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº:

CONVÊNIO

NÃO

☒

SIM

☐

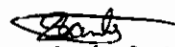
DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP Nº 11184/2025

LICITAÇÃO: DL N.º 096/2025

QUANTIDADE DE
PÁGINAS: _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA – CEMERF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

MOVIMENTAÇÃO


Zilmária Pereira dos Santos
Mat. 07.07164-7
Agente de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



PROCESSO 11184/2025 – Interno

Data de Abertura:
07/02/2025

Requerente:
GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES

DETALHAMENTO:
GEP: 11184/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) – CEMERF.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO** para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
01	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART – PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	UND	09	R\$2.885,00	R\$ 25.965,00

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.pmvc.ba.gov.br



02	PRÓTESE CANADENSE ENDOSQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOSQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH	UND	02	R\$ 9.425,00	R\$ 18.850,00
----	--	-----	----	--------------	---------------

Rua Rotary Club, 69, Centro; CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia.

E-mail: nucleoadministrativoms@pmvc.ba.gov.br

Fone: (77) 3429-7410/12

Gabriela Ribeiro
Obrato, 10/01/2011
Programa de Gestão de Recursos Humanos
Mat. 30050

Bruna Peraz Racelar de Oliveira
Coordenadora do CEMERF
Matrícula: 247765



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



	OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.				
03	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOSQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA	UND	05	R\$ 7.970,00	R\$ 39.850,00
04	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA	UND	45	R\$ 6.995,00	R\$ 314.775,00

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.pmvc.ba.gov.br



	PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.				
05	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE	UND	50	R\$ 3.185,00	R\$ 159.250,00



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



	LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.				
06	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ – PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO.	UND	10	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
07	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO	UND	10	R\$ 4.375,00	R\$ 43.750,00

Gabriela Pereira
Diretora
Procedimentos

Bruna Ferraz Rangel de Oliveira
Ass. Geral CEMERF
Al. ... 24765



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



	DE COXA – PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.				
08	PRÓTESE MAMARIA – PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 626.890,00	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Esta dispensa tem por objeto o fornecimento de Prótese para pacientes cadastrados no Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CEMERF. Considerando que a amputação de um membro não representa somente a perda física e estética, que este procedimento compromete a mobilidade, autonomia, autoestima e imagem corporal do indivíduo e que essa assistência integral deve ser garantida ao paciente através do serviço do CER (Centro Especializado em Reabilitação);

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gabriela P. ...
PMVC ...

Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira
Coordenadora Geral CEMERF
M. 247765

7



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 3.2. Considerando que os pacientes atendidos neste CER, são pessoas de diversas faixas etárias, que sofreram amputação de membros inferiores, mamas, e que estes necessitam reaver suas atividades de vida diária, bem como retornar a sua vida funcional através da reabilitação;
- 3.3. Considerando que existe um período determinado para o tratamento e a protetização do paciente, envolvendo desde a cirurgia de retirada do órgão, passando pelo processo de cicatrização do membro e protetização;
- 3.4. Considerando que a interrupção do fornecimento de próteses causa prejuízos irreparáveis no processo de reabilitação dos usuários, visto que alguns já se encontram preparados para a protetização e a espera do coto sem o uso do equipamento pode levar a necessidade de realizar outros procedimentos cirúrgicos ou complicações vasculares;
- 3.5. Considerando que a quantidade solicitada faz parte do histórico de solicitações realizadas pelo serviço em anos anteriores;
- 3.6. Considerando que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico – SRP nº 062/2024 do Processo Administrativo: 48.041/2024 – Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas, através do Sistema de Registro de preços, para aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, Lote 05, foi fracassado, devido a não existirem propostas válidas de empresas pelos valores oferecidos na Tabela SUS, faz-se necessária a referida dispensa para que não haja risco ao cuidado integral dos usuários que necessitam deste serviço.
- 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**
- 4.1. **Prazo para entrega:** 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra
- 4.2. **Local de entrega:** Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF – Avenida Olivia Flores, Nº 3000. Bairro Universitário. Vitória da Conquista. CEP 45.028-610.
- 4.3. **Forma de entrega:** Integral

Gabriel P. M. ...
Diretor ...
Programa ...
Data ...

Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira
Coordenadora Geral CEMERF
Matrícula: 2019



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



4.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.**

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 626.890,00 (seiscentos e vinte e seis mil, e oitocentos e noventa reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO COLETADO (EM R\$)
ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA	63.251.052/0001-50	R\$ 626.890,00
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	13.590.682/0001-81	R\$ 627.795,00
ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA	04.157.493/0001-29	R\$ 628.548,00

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Gabriel...
Procurador...

Bruna Ferroz...
Coordenação Geral GEMERF
Matrícula: 247765



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do objeto contratado.

Informamos que o processo se dará mediante a modalidade, DISPENSA, tendo como fiscais:

MATRÍCULA	FISCAL E SUBSTITUTO	E-MAIL
24776-5	Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira	cemerf.pmvc@gmail.com
17067-0	Carolina Mota Ferreira	carolina_fm@yahoo.com

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

[Handwritten signature]
Gabriel F. P. A. ...
Programa de Saúde ...

[Handwritten signature]
Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira
Coordenação Geral CEMERF
Matrícula: 247765

JO



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que

Gabinete do Prefeito
Procurador
[Handwritten signature]

Bruna Ferroz Bacelar de Oliveira
Coordenadora Geral CEMERF
Matrícula: 24775
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68 VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação em questão culminará na formalização de um contrato com uma vigência de 12 (doze) meses.
- 9.2. A empresa será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

- 10.1 O servidor responsável pelo orçamento foi o Sr. Ricardo Silva Moreira, matrícula 13686-2.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

[Handwritten signature]

[Handwritten stamp]

[Handwritten signature]
Bruna Ferraz de Oliveira
Coordenação Geral CEMERF
Matrícula: 24776



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da declaração orçamentária e pré-empenho anexo.
- 12.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Gabriel Roberto de Oliveira
Programador de Sistemas
Matrícula: 247765

Bruna Ferreira de Oliveira
Coordenação Geral CEMERF
Matrícula: 247765



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora da Atenção Programática e Especializada (DAPE)
Procedimento nº 3032/20

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES
DIRETORA DA ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA (DAPE)

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do Decreto Municipal nº 191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.


FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.157.493/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2000
NOME EMPRESARIAL ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DUARTE	NUMERO 310	COMPLEMENTO : 1 ANDAR; SALA: A;
CEP 40.050-050	BAIRRO/DISTRITO TORORO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MCNCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (71) 3321-1510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

55



97

Gmail

insent

X



Escrever

Caixa de entrada 434

Com estrela

Aziados

Enviados

Rascunhos

Maia

Marcadores +

ATAS 3

cemerfreabilitaca... 62

CMOPD

DGC 5

MS

OSTOMIA 2

Maia



CEMERF

BOA TARDE! PEDIMOS DESCULPAS PELO TRANSTORNO. MAS HOUE ALTERAÇÕES EM ALGUNS QUANTITATIVOS E PORTANTQ, PEDIMOS QUE A COTAÇÃO SEJA FEITA CONSIDERANDQ O ANEXO ATU

19 de 2.389 < >

qui., 23 de jan., 15:21 ☆



Iury REIS

para mim ▾

sex., 24 de jan., 07:19 ☆ 😊 ↶ ⋮

Bom dia, segue cotação atualizada.

Obrigado

Enviado do Outlook

De: CEMERF <cemerf.pmvce@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 16:21

Para: Iury REIS <iuryirlesson@hotmail.com>

...

...

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ

cotação ortba.pdf

Recebido.

Cotação recebida.

Não veio o anexo.

ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA

SALVADOR, 24 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES



PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART – PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	MARCA OTB COMPONENTES ETHNOS	UND	9	2.898,00	26.082,00
2	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	MARCA OTB COMPONENTES ETHNOS	UND	2	9.432,00	18.864,00
3	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO	MARCA OTB COMPONENTES ETHNOS	UND	5	7.980,00	39.900,00
4	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO	MARCA OTB COMPONENTES ETHNOS	UND	45	7.005,60	315.252,00

ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA



	OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.					
5	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	MARCA OTB COMPONENTES ETHNOS	UND	50	3.192,00	159.600,00
6	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ – PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	MARCA OTB COMPONENTES ETHNOS	UND	10	903,00	9.030,00
7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA – PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OTB COMPONENTES ETHNOS	UND	10	4.386,00	43.860,00
8	PRÓTESE MAMARIA – PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	MARCA ORTHO PAUHER COMPONENTES ORTHO PAUHER	UND	50	319,20	15.960,00
VALOR TOTAL						628.548,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 628.548,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHEITOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Iury Irlessom Reis de Souza

IURY IRLESSON REIS DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.590.682/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/05/1974	
NOME EMPRESARIAL ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA MANGUEIRA		NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 40.040-400	BAIRRO/DISTRITO MOURARIA NAZARE	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESLESSA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3450-2838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:36:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



28

Gmail

Pesquisar e-mail



Escrever



2 de 5.028 < >

Caixa de entrada 434

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores +

ATAS 3

cemerfreabiltaca... 62

CMOPD

DGC 5

MS

OSTOMIA 2

Mais

COTAÇÃO OSM

Caixa de entrada x



Ortopedia San Martín Ltda

para Bruna, mim ▾

Boa tarde

Segue em anexo cotação

att:

braultino santana

Rua da Mangueira, nº39, Nazaré

CEP 40040-400- Salvador-Ba

ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Tels: (71) 3321-3720, (71) 3243-4218

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ

qua, 5 de fev., 14:52 (há 5 dias)



COTACAO_DE_PR...

Cotação recebida.

Recebido.

Não veio o anexo.



Ortopedia San Martin

PRODUTOS ORTOPÉDICOS - PRÓTESES E ÓRTESES



SALVADOR, 23 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART - PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	9	2.890,00	26.010,00
2	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	2	9.430,00	18.860,00
3	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	5	7.975,00	39.875,00
4	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	45	7.000,00	315.000,00

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

CNPJ: 13.590.682/0001-81 INSC. Estadual: 001.107.362 INSC. Municipal: 026.588/001-37

Site: www.ortopediasanmartin.com.br - E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Endereço: Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Nazaré Salvador- Bahia

Telefones: ☎ (71) 99337-6755 - ☎ (71) 3321-3720 - ☎ (71) 3243-4218

21



Ortopedia San Martin

PRODUTOS ORTOPÉDICOS - PRÓTESES E ÓRTESES



5	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	50	3.190,00	159.500,00
6	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ - PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	900,00	9.000,00
7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA - PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	4.380,00	43.800,00
8	PRÓTESE MAMARIA - PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	MARCA ORTHO PAUHER COMPONENTES ORTHO PAUHER	UND	50	315,00	15.750,00
VALOR TOTAL						627.795,00

Valor total da proposta: R\$ 627.795,00 (Seicentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

Validade da Proposta de Preços: 12 meses

Prazos de Garantia: Contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

Próteses 01 (Um) anos

Prazo de Entrega: 180 dias apos as medidas.

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

CNPJ: 13.590.682/0001-81 INSC. Estadual: 001.107.362 INSC. Municipal: 026.588/001-37

Site: www.ortopediasanmartin.com.br - E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Endereço: Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Nazaré Salvador- Bahia

Telefones: ☎ (71) 99337-6755 - ☎ (71) 3321-3720 - ☎ (71) 3243-4218



Ortopedia San Martin

PRODUTOS ORTOPÉDICOS - PRÓTESES E ÓRTESES



Dados para assinatura do Contrato

Nome do Representante Legal da
Empresa:

Cargo: Procurador

RG: 06.519.323-78

CPF: 949.196.585-91

Telefone: 71-99346-7325

E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Dados Bancários para
pagamento

Banco: Bradesco

Agência: 3266-2

Conta Corrente: 49696-0

Salvador-Ba, 23 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

BRAULINO DOS SANTOS SANTANA

Data: 23/01/2025 15:10:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA
BRAULINO DOS SANTOS SANTANA
PROCURADOR - 949.196.585-91

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

CNPJ: 13.590.682/0001-81 INSC. Estadual: 001.107.362 INSC. Municipal: 026.588/001-37

Site: www.ortopediasanmartin.com.br - E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Endereço: Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Nazaré Salvador- Bahia

Telefones: ☎ (71) 99337-6755 - ☎ (71) 3321-3720 - ☎ (71) 3243-4218

23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.251.052/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1992
NOME EMPRESARIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHOPROTESE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DO BARBALHO	NUMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 40.301-155	BAIRRO/DISTRITO BARBALHO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOPROTESE@GLOBO.COM	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



58

Gmail

insent



Escrever



18 de 2.389 < >

Caixa de entrada 434

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

orthoprotese@orthoprotese.com.br
para mim ▾

seg., 27 de jan., 17:48 ☆ 😊 ↶ ⋮

Boa tarde,

Segue em anexo Cotação de Preços da empresa Orthoprótese Ortopedia Técnica Ltda, CNPJ: 63.251.052/0001-50.

Marcadores +

ATAS 3

cemerfreabilitaca... 62

CMDPD

DGC 5

MS

OSTOMIA 2

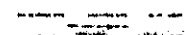
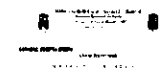
Mais

Atenciosamente,

Estácio Fernandes

...

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



COTACÃO ORTES...

COTACAO DE PRE...

Recebido.

Cotação recebida.

Boa tarde.



ORTHOPRÓTESE® Ortopedia Técnica Ltda.

Membro da Associação Brasileira da Ortopedia Técnica
ABOTEC Registro Nº 282

63251052/0001-50

ORTHOPRÓTESE
ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA

PRAÇA DO BARBALHO, 71 - BARBALHO
CEP: 40.301-000

SALVADOR - BA.



SALVADOR, 27 DE JANEIRO DE 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART - PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	9	2.885,00	25.965,00
2	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAIXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	2	9.425,00	18.850,00
3	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	5	7.970,00	39.850,00
4	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	45	6.995,00	314.775,00

Egccc



ORTHOPRÓTESE® Ortopedia Técnica Ltda.

Membro da Associação Brasileira da Ortopedia Técnica
ABOTEC Registro Nº 282



5	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	50	3.185,00	159.250,00
6	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ - PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	895,00	8.950,00
7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA - PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	4.375,00	43.750,00
8	PRÓTESE MAMARIA - PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	MARCA ORTHO PAUHER COMPONENTES ORTHO PAUHER	UND	50	310,00	15.500,00
VALOR TOTAL						626.890,00

Valor total da proposta: R\$ 626.890,00 (Seicentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais).

Validade da Proposta de Preços: 12 meses

Prazos de Garantia: Contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

Próteses 01 (Um) anos

Prazo de Entrega: 180 dias após as medidas.

Ejca



ORTHOPRÓTESE®
Ortopedia Técnica Ltda.

Membro da Associação Brasileira da Ortopedia Técnica
ABOTEC Registro Nº 282



63251052/0001-50

ORTHOPRÓTESE
ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA.

PRAÇA DO BARBALHO, 71 - BARBALHO
CEP: 40.301-000

SALVADOR - BA.

Dados para assinatura do Contrato:

Nome do Representante Legal da Empresa: Estácio dos Santos Fernandes

Cargo: Sócio / Gerente

RG: 06.722.820-89

CPF: 814.714.595-00

Telefone: 71-98699-0305

E-mail: orthoprotease@orthoprotease.com.br

Dados Bancários para pagamento

Banco: Bradesco

Agência: 3189

ContaCorrente: 0215117-0

Salvador-Ba, 27 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES

Data: 27/01/2025 17:44:05-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA
ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES
SÓCIO/GERENTE - 814.714.595-00

Estácio

**ORTHOPRÓTESE - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME**

Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Ba.
CNPJ: 63.251.052/0001-50

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA ORTHOPRÓTESE - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA. ME**

Por este instrumento particular de alteração contratual **FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, natural de Salvador/Ba., solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº 06.722.839-99 SSP/Ba., e CPF/MF nº 793.261.615-87, e **ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, natural de Salvador/Ba., solteiro, nascido em 03/05/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 06.722.820-89 SSP/Ba., CPF/MF nº 814.714.595-00, ambos residentes e domiciliados na Praça do Barbalho, nº 71, 1º andar, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Ba., únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **ORTHOPRÓTESE - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME**, com sede na Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Bahia., inscrita no CNPJ sob nº 63.251.052/0001-50, registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.201.201.211 em 30/03/1992 e última alteração contratual nº 96.524.623 em 25/03/2004, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

ITEM I: ADMISSÃO DE SÓCIO:

Fica admitido na sociedade o Sr. **EDERALDO CONCEIÇÃO FERNANDES**, brasileiro, natural de Nazaré/Bahia., viúvo, nascido em 02/08/1952, empresário, portador da cédula de identidade de nº 01.049.791-94 SSP/Ba., CPF/MF nº 073.925.165-15, residente e domiciliado na Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP: 40.030-350, Salvador/Bahia.

ITEM II: CONHECIMENTO:

O sócio ora admitido na sociedade declara ser conhecedor do inteiro teor do contrato social e suas posteriores alterações, bem como deste instrumento.

ITEM III: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Os sócios **FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES** e **ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES** já qualificados, cada um cede e transfere neste ato, sem nenhum ônus 1%(um) por cento de suas quotas de capital pelo valor total de R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais) para o sócio ora admitido **EDERALDO CONCEIÇÃO FERNANDES**, já qualificado anteriormente. Ficando o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORTHOPRÓTESE - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME

Praça do Barbalho, n° 71, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Ba.

CNPJ: 63.251.052/0001-50

	QUOTAS	INTEGRALIZADO	TOTAL
FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES	41.699	41.699,00	41.699,00
ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES	41.699	41.699,00	41.699,00
EDERALDO CONCEIÇÃO FERNANDES	1.702	1.702,00	1.702,00
TOTAL	85.100	85.100,00	85.100,00

ITEM IV: ADMINISTRAÇÃO E PROIBIÇÕES:

A administração da sociedade cabe aos sócios, FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES e ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ITEM V: DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ITEM VI: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", para aquele que estiver na administração da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes e das disponibilidades do caixa, como também, os lucros e dividendo serão pagos na proporção da produção dos serviços de cada um.

ITEM VII: CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito proporcional de preferência para os sócios que queiram adquiri-las. No caso de retirada de algum sócio por acordo, interdição, impedimento ou falecimento, as quotas de capital do sócio retirante, interdito, impedido ou falecido, conforme a hipótese concreta, serão cedidas preferencialmente aos sócios remanescentes, em partes iguais a cada um. Não havendo interesse por parte dos mesmos, na aquisição das quotas, ficará a critério do sócio retirante ou dos seus herdeiros, a negociação de suas quotas, obedecendo, peremptoriamente, as determinações neste contrato.

Ego *Ego* *FF*



Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 40.930-350, Salvador/Ba.
CNPJ: 63.251.052/0001-50

**ORTHOPRÓTESE - ORTOPIEDIA TÉCNICA LTDA ME**

Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Ba.

CNPJ: 63.251.052/0001-50

ITEM IX: RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ORTHOPRÓTESE - ORTOPIEDIA TÉCNICA LTDA ME**

Por este instrumento particular de alteração contratual **FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, natural de Nazaré/Ba., solteiro, nascido em 28/09/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº 06.722.839-99 SSP/Ba., e CPF/MF nº 793.261.615-87, **ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, natural de Salvador/Ba., solteiro, nascido em 03/05/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 06.722.820-89 SSP/Ba., CPF/MF nº 814.714.595-00, e ambos residentes e domiciliados na Praça do Barbalho, nº 71, 1º andar, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Ba., e **EDERALDO CONCEIÇÃO FERNANDES**, brasileiro, natural de Nazaré/Bahia., viúvo, nascido em 02/08/1952, empresário, portador da cédula de identidade de nº 01.049.791-94 SSP/Ba., CPF/MF nº 073.925.165-15, residente e domiciliado na Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP: 40.030-350, Salvador/Bahia., únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **ORTHOPRÓTESE - ORTOPIEDIA TÉCNICA LTDA ME.**, com sede na Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Bahia., inscrita no CNPJ sob nº 63.251.052/0001-50, registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.201.201.211 em 30/03/1992 e última alteração contratual nº 96.524.623 em 25/03/2004, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial. **ORTHOPRÓTESE - ORTOPIEDIA TÉCNICA LTDA ME.** e tem sede e domicílio na Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Ba., podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, desde que seja do interesse da sociedade e permitido por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo da sociedade é o Comércio, Confeção e Montagem Manual de Aparelhos Ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 27/03/1992 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**ORTHOPRÓTESE - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME**

Praça do Barbalho, n° 71, Barbalho, CEP 40.930-350, Salvador/Ba.

CNPJ: 63.251.052/0001-50

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais), dividido em 85.100 (oitenta e cinco mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da forma a seguir:

	QUOTAS	INTEGRALIZADO	TOTAL
FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES	41.699	41.699,00	41.699,00
ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES	41.699	41.699,00	41.699,00
EDERALDO CONCEIÇÃO FERNANDES	1.702	1.702,00	1.702,00
TOTAL	85.100	85.100,00	85.100,00

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito proporcional de preferência para os sócios que queiram adquiri-las. No caso de retirada de algum sócio por acordo, interdição, impedimento ou falecimento, as quotas de capital do sócio retirante, interdito, impedido ou falecido, conforme a hipótese concreta, serão cedidas preferencialmente aos sócios remanescentes, em partes iguais a cada um. Não havendo interesse por parte dos mesmos, na aquisição das quotas, ficará a critério do sócio retirante ou dos seus herdeiros, a negociação de suas quotas, obedecendo, peremptoriamente, as determinações neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias a sua intenção de não mais continuar na Sociedade. Nesta hipótese, após decorrido o prazo monitorio, o sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade, obedecendo, obrigatoriamente, as normas contratuais a seguir convencionadas:

I - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando-se os valores de mercado dos bens, em moeda corrente, Direitos e Obrigações de responsabilidade da Sociedade na data do evento;

II - Os Haveres serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

III - As parcelas supra referenciadas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a do seu efetivo pagamento.



ORTHOPRÓTESE - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME

Praça do Barbalho, n° 71, Barbalho, CEP 40.930-350, Salvador/Ba.

CNPJ: 63.251.052/0001-50

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO E PROIBIÇÕES:

A administração da sociedade cabe aos sócios, **FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES** e **ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: ASSINATURA DE SÓCIOS:

Os sócios administradores assinarão isoladamente ou em conjunto, em todos os negócios do exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto, seu emprego em avais, abonos, fianças, ou em qualquer outra transação alheia aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA: ANO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", para aquele que estiver na administração da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes e das disponibilidades do caixa, como também, os lucros e dividendo serão pagos na proporção da produção dos serviços de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no Artigo 997, da Lei

Eloy *Estácio* *Fábio*

ORTHOPRÓTESE – ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME

Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 46.930-350, Salvador/Ba.
CNPJ: 63.251.052/0001-50

Nº 10.406, de 10.01.2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

§ 1º — A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, nos termos da Lei Nº 10.406/2002.

§ 2º — A reunião dos sócios instala-se com a presença dos respectivos titulares, na forma da lei.

§ 3º — Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias de deliberação, nos termos da Lei Nº 10.406/2002.

§ 4º — A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com a Lei Nº 10.406/2002 e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º — Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§ 6º — As deliberações e decisões dos sócios serão tomadas, observando-se as disposições das normas encartadas na Lei Nº 10.406/2002, as quais serão assentadas em livro de atas, o qual será obrigatoriamente utilizado em todas as reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/IMPEDIMENTO DE SÓCIOS:

Em caso de falecimento, interdição e inabilitação de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente fará, no prazo de 30(trinta) dias, o levantamento de um Inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade, procedendo de forma a seguir:

§ 1º — O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento;

§ 2º — Os Haveres serão pagos ao sócio interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após o evento;

§ 3º — As parcelas supra referenciadas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Ego *Ego* *Ego*



ORTHOPRÓTESE - ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA ME

Praça do Barbalho, nº 71, Barbalho, CEP 40.030-350, Salvador/Ba.
CNPJ: 63.251.052/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a sociedade distratada, em qualquer época, por deliberação dos sócios que detenham a maioria absoluta das quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três), vias de igual teor e forma, devendo uma das vias ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza os efeitos legais.

Salvador/Ba., 02 de outubro de 2006.

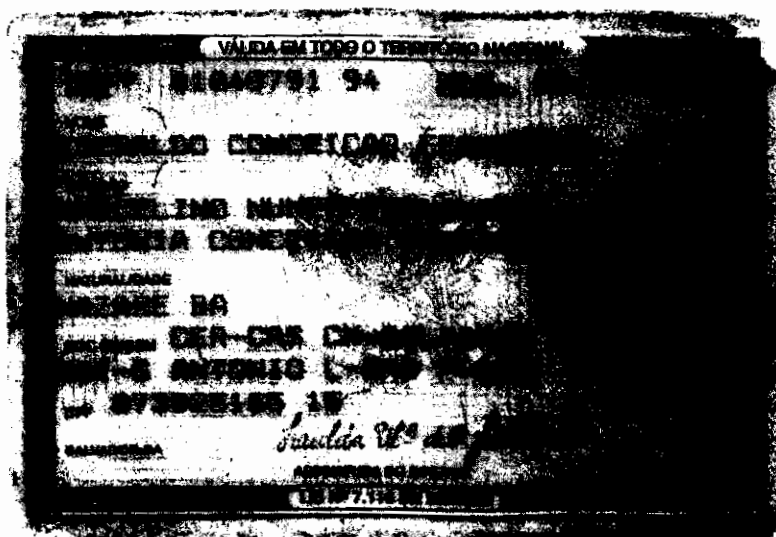
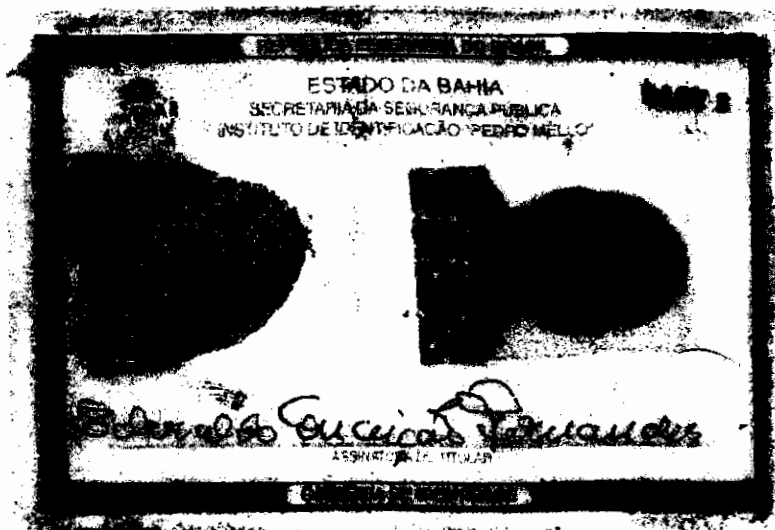
Fábio dos Santos Fernandes
FÁBIO DOS SANTOS FERNANDES
RG 06.722.839-99 SSP/BA

Estácio dos Santos Fernandes
ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES
RG 06.722.820-89 SSP/BA

Ederaldo Conceição Fernandes
EDERALDO CONCEIÇÃO FERNANDES
RG 01.049.791-94 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2006
JUCB SOB Nº 98709967
Protocolo: 06/204695-0
Impressa: 29 2 0120121 1
ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA
LTDA ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL





05722820 89 26/04/2006

ATACIO DOS SANTOS FERNANDES

EDERALDO CONCEICAO FERNANDES

CONCEICAO DOS SANTOS FERNANDES

SALVADOR BA 03/05/1982

CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-S ANTONIO L-381 F-243 R-071175

814714595 00

Handwritten signature: Fernando V. de S. Silva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Handwritten text: 05722820 89

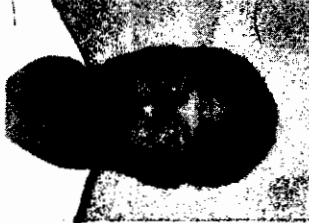
Handwritten text: 26/04/2006

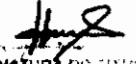
Handwritten text: Fernando V. de S. Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE REGISTRO E TÍTULOS

NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.722.839-99 25-06-2015

FABIO DOS SANTOS FERNANDES
EDERALDO CONCEIÇÃO FERNANDES
CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERNANDES

SALVADOR BA 28-09-1980

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
STO ANTONIO LV A367 FL 35 RT 53325
793.261.615-87

Francilda Uliana de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **29201201211**

CNPJ: **63.251.052/0001-50**

Protocolo: **259367354**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **29**

Início da Escrituração: **01/01/2023**

Término da **31/12/2023**

Data da Autenticação: **26/02/2025 16:02:00**

N. da Autenticação: **259367354**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **da692790a4f54a8137796c76e296a30f929e2d761baf34655f99d2cb1cd24f65**

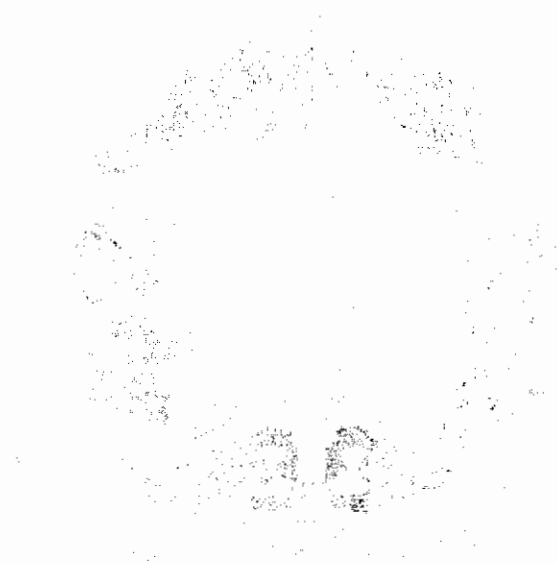
Bahia - BA, 26/02/2025 16:02:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	DEYSE CAIRES CARVALHO	
CPF:	998.785.005-78	
Assinado em:	26/02/2025 16:02:00	CONTADOR

Nome:	ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA	
CPF:	632.510.520-00150	
Assinado em:	26/02/2025 16:02:00	ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 26/02/2025
Arquivamento 25009967839 Protocolo 259367354 de 24/02/2025
Nome da empresa ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
NIRE 29201201211
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 241290083761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: 29201201211

CNPJ: 63.251.052/0001-50

Protocolo: 259367354

Arquivamento: 26/02/2025 16:02:00

Nome Empresarial: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.251.052/0001-50

Razão

ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Social:

Endereço:

PCA DO BARBALHO 71 / BARBALHO / SALVADOR / BA / 40030-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012502580456530155

Informação obtida em 10/02/2025 14:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:42 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2025.
Código de controle da certidão: **9B66.1212.9DBA.DA08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.251.052/0001-50
Certidão nº: 7619272/2025
Expedição: 10/02/2025, às 15:32:57
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.251.052/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20250783791

RAZÃO SOCIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 031.436.229	CNPJ 63.251.052/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50
Endereço: PRACA DO BARBALHO Nº 71 - BARBALHO, SALVADOR/BA - CEP: 40301155
-

Número da Certidão: 2055794

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:03:02 horas do dia 10/02/2025.
Válida até dia 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **D0B7.B3FB.FBD1.FB75.A0FB.C9B2.1FB2.7F1A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

NOME FANTASIA:

CGA: 082.606/001-46

CNPJ: 63.251.052/0001-50

ENDEREÇO: Praça do Barbalho, 71 - BARBALHO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00	30/03/1992
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3250-7/03	11/02/2011

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 65675 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/03/1992

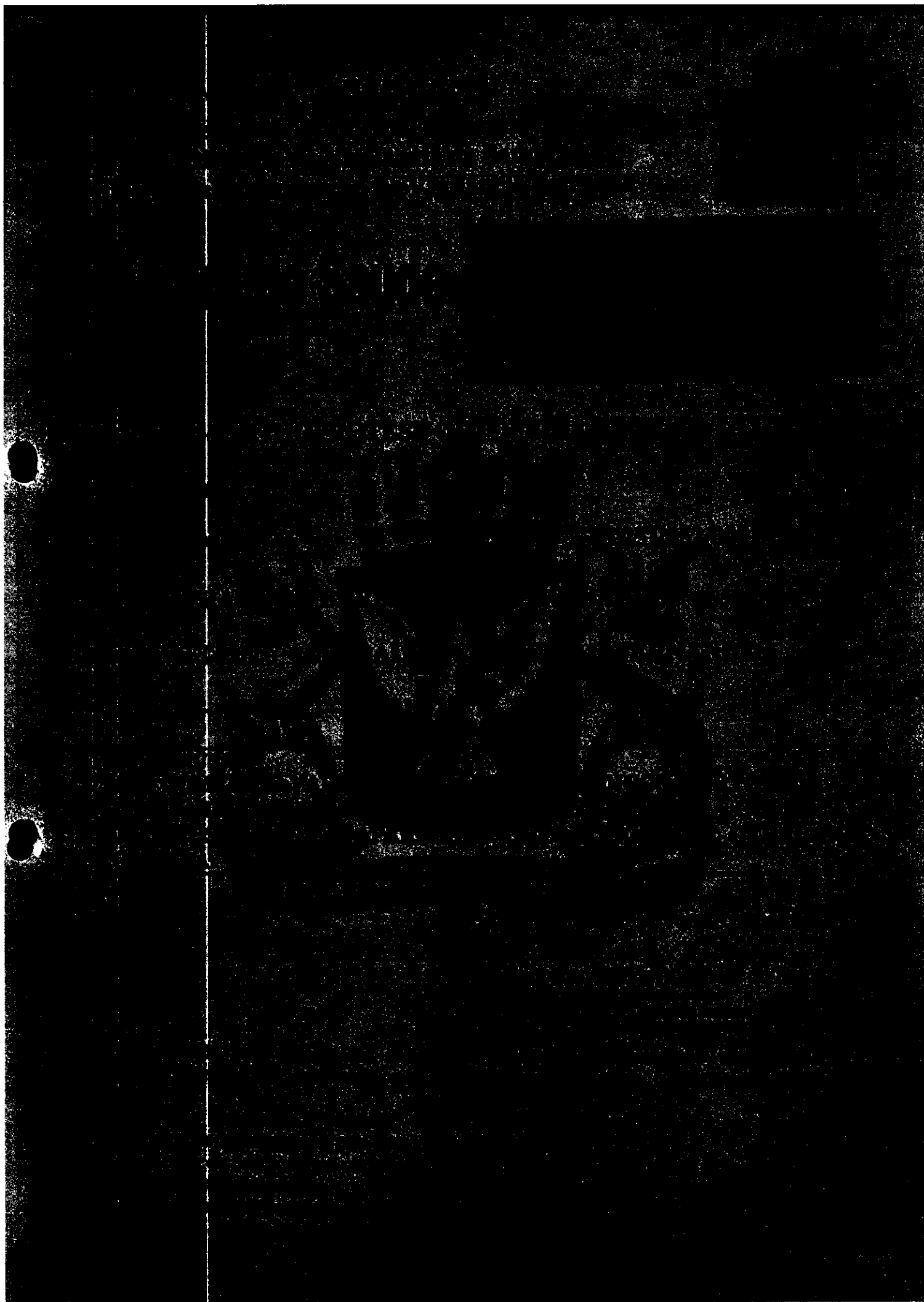
DATA DE IMPRESSÃO: 10/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : C6B3DFB9F58420F70A60B6503EEA2962

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Livro Diário

Número: 29

Folha: 1



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPEdia TECNICA LTDA



Contém este livro 103 folhas numeradas do No. 1 ao 103
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa.....: ORTHOPROTESE ORTOPEdia TECNICA LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço.....: PRAÇA DO BARBALHO , 71

Complemento.....: CASA

Bairro.....: BARBALHO

Município.....: SALVADOR

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 63.251.052/0001-50

Inscrição Estadual.: 031436229

Registro na junta...: 29201201211 Data registro: 30/03/1992

Inscrição Municipal: 08260600146

SALVADOR, 01/01/2023

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78





BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo
ATIVO	365.167,19D
CIRCULANTE	363.287,96D
DISPONIVEL	75.773,92D
CAIXA GERAL	21.191,03D
CAIXA	21.191,03D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.628,17D
BANCO DO BRASIL AG 2957 C/C 19583-9	9.627,17D
BRABESCO S/A - AG. 03189 C/C 0215117-0	1,00D
APLICACAO FINANCEIRA	44.954,72D
BRABESCO S/A INVEST FACIL AG. 3550 C/C 35117-2	44.954,72D
CREDITOS	287.514,04D
CLIENTES	70.121,04D
CLIENTES DIVERSOS	63.124,05D
ORTOPEDIA SAN MARTIN	6.996,99D
IMPOSTOS A RECUPERAR	6.930,37D
IR S/APLICACAO FINANCEIRA	6.930,37D
ESTOQUES	59.825,51D
MERCADORIAS P/REVENDA	44.011,31D
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	15.814,20D
OUTROS CREDITOS	182,66D
AD. FERIAS	182,66D
ENCARGOS A RECUPERAR	108,15D
INSS	108,15D
EMPRESTIMO A SÓCIO	150.346,31D
ESTACIO SANTOS FERNANDES	150.346,31D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.879,23D
IMOBILIZADO	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1.378,18D
MOVEIS E UTENSILIOS DEP. (-)	1.378,18C
FERRAMENTAS	0,00
FERRAMENTAS	9.274,16D
FERRAMENTAS DEP. (-)	9.274,16C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.011,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DEP. (-)	3.011,00C
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00
EQUIP. DE INFORMATICA	3.146,51D
EQUIP. DE INFORMATICA DEP. (-)	3.146,51C
INTANGIVEL	1.879,23D
MARCAS E PATENTES	1.879,23D
MARCAS E PATENTES	1.879,23D

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO | 63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	365.167,19C
PASSIVO CIRCULANTE	78.073,83C
CIRCULANTE	78.073,83C
FORNECEDORES	34.609,06C
A.GOMES E IRMAO LTDA	1.117,52C
BLUMENTHAL DISTRIBUIDORA	577,75C
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	232,16C
CANLOG CARGO TRANSPORTES LTDA	545,00C
DILEPE IND. E COM. DE MAT. ORTOPEDICOS L	4.008,08C
MSO MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	1.788,75C
ORTHOGEN TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.	1.342,18C
ORTOLAB ORTESE E PROTESE LTDA	557,00C
OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA L	19.642,84C
POLIOR IND. E COM. DE PROD. ORTOP. LTDA.	4.260,94C
VERISURE BRASIL MONITORAMENTODE ALARME SA	226,00C
PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	310,84C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.794,16C
FGTS	1.740,62C
INSS	2.053,54C
TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER	10.261,23C
IRRF SOBRE FOLHA	1.905,00C
SIMPLES NACIONAL	8.356,23C
CONTAS A PAGAR	13.118,09C
RETIRADAS PRO-LABORE	11.458,34C
SALARIOS E ORDENADOS	1.659,75C
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES	11.710,73C
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	11.710,73C
PROVISÃO P/ FERIAS E 13º SALARIOS	4.580,56C
PROVISÃO P/FERIAS	4.341,52C
PROVISÃO FGTS S/FERIAS E 13º SALARIO	239,04C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	155.109,95C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	155.109,95C
FINANCIAMENTOS	155.109,95C
BRADESCO S/A FINANC. A LONGO PRAZO - CONTRATO Nº 014481425	1.550,12C
BRADESCO S/A - FINANCIAMENTO CONTRATO Nº 148.800.002	18.656,60C
(-) JUROS A APROPRIAR FINANCIAMENTO BRADESCO CONTRATO Nº 14.800.002	3.595,09D
BRADESCO S/A - OPERAÇÃO CAPITAL DE GIRO PROC. 015933349	138.498,32C
PATRIMONIO LIQUIDO	131.983,41C
PATRIMONIO	85.100,00C
CAPITAL	85.100,00C
CAPITAL SUBSCRITO	85.100,00C
RESERVAS	46.883,41C
RESERVA DE LUCRO ACUMULADO	46.883,41C
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS	46.883,41C

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPEdia TECNICA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



Descrição	Saldo	
Receita Operacional	793.856,93	793.856,93
Despesas	(63.263,76)	(63.263,76)
Receita Líquida		730.593,17
Despesas Mercadorias Vendidas	(145.281,59)	(145.281,59)
Lucro Bruto		585.311,58
Despesas Administrativas		
DESPESAS ANUIDADE CARTÃO DE CRÉDITO	(472,00)	0,00
Despesas Tributárias	(6.182,67)	(6.182,67)
Despesas Financeiras	(4.830,83)	(4.830,83)
Resultado operacional líquido		308.037,98
Despesas Não Operacionais	(17.780,76)	(17.780,76)
Resultado Antes do IR		290.257,22
Lucro Líquido do Exercício		290.257,22

STACIO DOS SANTOS FERNANDES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
 Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
 CPF: 998.785.005-78

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATIMONIO LÍQUIDO	RESERVAS	Total
	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	85.100,00	13.072,15	98.172,15
RESERVAS		33.811,26	33.811,26
Saldo em 31/12/2023	85.100,00	46.883,41	131.983,41

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78

53



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023



eficiente	Fórmula	Valor	
lice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	363.287,96 + 1.879,23	1,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78.073,83 + 155.109,95	
lice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	363.287,96	4,65
	Passivo Circulante	78.073,83	
lice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	363.287,96 - 59.825,51	3,89
	Passivo Circulante	78.073,83	
lice de Liquidez ediata	Disponível	75.773,92	0,97
	Passivo Circulante	78.073,83	
lice de Liquidez de ursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	363.287,96 - 78.073,83	2,16
	Patrimônio Líquido	131.983,41	
lice de Solvência Geral	Ativo	365.167,19	1,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78.073,83 + 155.109,95	
lice de Endividamento al	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78.073,83 + 155.109,95	0,64
	Passivo Total	365.167,19	
u de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78.073,83 + 155.109,95	0,64
	Ativo	365.167,19	

ACIO DOS SANTOS FERNANDES
IO ADMINISTRADOR
814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPEdia TECNICA LTDA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DEYSE CAIRES CARVALHO
REGISTRO.....	: BA-030401/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.785.005-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 12/02/2025 as 11:02:01.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 8473345.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Livro Diário

Número: 29

Folha: 103



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Contém este livro 103 folhas numeradas do No. 1 ao 103
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa.....: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Natureza.....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço.....: PRAÇA DO BARBALHO , 71

Complemento.....: CASA

Bairro.....: BARBALHO

Município.....: SALVADOR

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 63.251.052/0001-50

Inscrição Estadual.: 031436229

Registro na junta...: 29201201211 Data registro: 30/03/1992

Inscrição Municipal: 08260600146

SALVADOR, 31/12/2023

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78

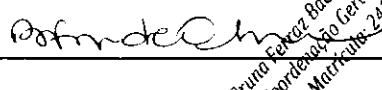


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	07/02/2025 12:01:15
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF


Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira	Prezados (as)! Segue em anexo a solicitação de COMPRA DIRETA para fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). E [...]

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	14/03/2025 16:34:24
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Luana Silva
Esse é o DA - SMS
Mat. 248413

Luana Silva de Jesus
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Luana Silva de Jesus	Encaminhamento a Diretoria Financeira para análise.

RECIBO

Confirmando o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
14/03/2025 16:34:24

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SMS - Diretoria Financeira

Resp. (Recebimento)

Jandira Viúva

SMS - DIRETORIA FINANCEIRA

VITÓRIA DA CONQUISTA 14 / 03 / 2025



PROCESSO: 11184/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere à **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento das demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Informo que a despesa prevista será ocorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	1212	339032	600	626.890,00

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 17 de março de 2025.



Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde



Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro



MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000133/2025 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 12123216001

Data : 17/03/2025

Data Ref.: 17/03/2025

Valor : **626.890,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0705 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Projeto/Atividade : 1.212 - PROMOÇÃO DE REABILITAÇÃO À SAÚDE

Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subelemento Despesa : 33903299002 - OUT. MAT. DIST. GRATUITA - ORTESES E PROTESES

Fonte de Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento das demandas do CEMERF

Saldo Anterior Ficha	2.385.337,22	Valor Pré Empenho	626.890,00	Saldo Disponível	1.758.447,22
----------------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : GEPI1184/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903299002 - OUT. MAT. DIST. GRATUITA - ORTESES E PROTESES

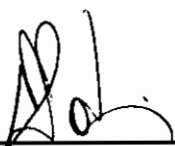
626.890,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	626.890,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	626.890,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	626.890,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	626.890,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 17 de março de 2025

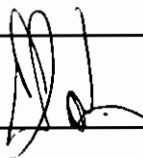

Ednael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA FINANCEIRA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Financeira
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	17/03/2025 18:17:10
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF
 Edinael dos Santos Pardim Responsável pelo envio	SMS - Diretoria Financeira Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Edinael dos Santos Pardim	Juntamos ao processo reserva orçamentária. Segue para análise e providências.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
17/03/2025 18:17:10

Local (Origem):
SMS - Diretoria Financeira

Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	20/03/2025 10:23:28
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF


Rozana Lucena Silveira
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Rozana Lucena Silveira	Prezada, Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites da Dispensa de Licitação/Compra Direta, para contrataçãã [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
20/03/2025 10:23:28

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



EXEMPLO PARA A BAHIA

GEP: 11184/2025 – NA/DA/SMS

Vitória da Conquista, 20 de Março de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

Lorena Freire de Oliveira

Coordenadora de Material e Patrimônio – SEMGI

Assunto: Dispensa de licitação para Atendimento às Demandas do CEMERF

Prezada,

Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites da Dispensa de Licitação/Compra Direta, para contratação de fornecimento de Órteses, Próteses e meios Auxiliares de Locomoção (OPM), em atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física - CEMERF, conforme pré-empenho, especificações técnicas e exigências estabelecidas na CI em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

ROZANA LUCENA SILVEIRA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO-SMS

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Ào Dept. Licitações para
análise e providências*

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.956 - CRA/BA
Mat. 24.120-9
24/03/2025



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tomado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



- 55) Plásticos para classificador
- 56) Pratos descartáveis
- 57) Pregador de roupas
- 58) Sacos plásticos
- 59) Tintas em geral
- 60) Tonner para impressora

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 07 de Janeiro de 2025.

Jônatan Nunes Melreles
Procurador-Geral do Município

Rafael Meira de Araújo
Coordenador do PROCON

PORTARIA SEINFRA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA** da Prefeitura Municipal da Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 23.512/2025 expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 01º Designar o servidor **Diego Ferreira Salgado**, para substituir a servidora **Samila Santos Gonçalves** na função de secretária do Gabinete da SEINFRA no período de 09/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 02º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 07 de Janeiro de 2025.

Jackson Apolinário Yoshitara
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA SMDR Nº 002/2025

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural durante sua ausência, no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 22.703/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gustavo de Barros Pedreira**, matrícula nº 30578-0, para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em substituição ao Secretário titular da pasta, que estará em viagem no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de janeiro de 2025, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2025.

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula 30541-3

PORTARIA Nº 001/2025 – SEMGI

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE AFASTAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87, o Decreto nº 23.512/2025, e o Decreto nº 22.734/2023, expedidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ELAINE AMARAL SILVEIRA**, matrícula nº 142668 e **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 241293, para substituir o cargo/função pública da servidora **L. B. L. O.**, matrícula nº 2XXXX0, CPF nº XXX.908.125-XX, sem acréscimo de suas remunerações, por período indeterminado, enquanto perdurar o afastamento em caráter cautelar, em cumprimento à determinação judicial comunicada por meio do Ofício SJBA-3ª VARA 50/2024, exarada nos autos do processo nº 1081827-05.2024.4.01.3300.

Art. 2º - A servidora **ELAINE AMARAL SILVEIRA**, responderá pelos atos de Gerência de Patrimônio desta Município, enquanto a servidora **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, responderá pela Central Estratégica de Compras Públicas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 07 de janeiro de 2025.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU AO CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE DE SERVIDOR, QUE POSSUA DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO** do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos nºs 23.512/2025, 21.903/2022 e 23.298/2024 e do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

CONSIDERANDO que o artigo 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011, alterado, recentemente, pela Lei Complementar Municipal nº 2.897/2024, que concede horário especial ao(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, ao cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possua deficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta Municipal possui o Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho – NAST, nos termos do Decreto nº 22.866/2023, responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **RICARDO GUSMÃO ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 241485;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo para análise do pedido de concessão de jornada especial ao(a) servidor(a) **RICARDO GUSMÃO ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 241485, em razão da condição de saúde do(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, do cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possua deficiência, conforme requerimento protocolado à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 2º Para a avaliação do requerimento e análise da documentação médica apresentada, fica nomeada a equipe do Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho (NAST), composta pelos seguintes membros:

I - Aline Freire Costa Freitas, matrícula nº 41371 – Médico(a) do Trabalho;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14268-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 18751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cladivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Lilliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gleice Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Lilliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



CERTIDÕES ATUALIZADAS AUTENTICIDADES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.251.052/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/1992	
NOME EMPRESARIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHOPROTESE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC DO BARBALHO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****	
CEP 40.301-155	BAIRRO/DISTRITO BARBALHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOPROTESE@GLOBO.COM		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 15:49:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 63.251.052/0001-50**Razão**

ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Social:**Endereço:** PCA DO BARBALHO 71 / BARBALHO / SALVADOR / BA / 40030-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025**Certificação Número:** 2025032301580456530156

Informação obtida em 24/03/2025 15:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 63.251.052/0001-50

Razão social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Nome fantasia: ORTHOPROTESE

Resultado da consulta em 24/03/2025 15:52:53

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.251.052/0001-50

Razão social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Nome fantasia: ORTHOPROTESE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032301580456530156
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030401550456530187
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021319550456530107
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012502580456530155
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010603010456530156
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121802350456530127
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112902450456530152
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002020456530176
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219300456530120
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319250456530137
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402000456530199
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082619430456530120
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080704450456530198
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071919340456530100
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001300456530155
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104480456530146
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319290456530159
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401481972540301
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519244075201698
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719172975857490
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819213350942424
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021801573664633268
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013019503856894126
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011108454948195530
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122301434431360151
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120408400551996705
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111501470762372695
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705193114471599
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100801452223946200
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091906463634940521

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106220259806765
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081201402534305933
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406185925745779
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504221016961902
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502080292942081
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702013905593118
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050801415217343750
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041901493289682557
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033101545241953900
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 24/03/2025 15:52:53



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 63.251.052/0001-50

Código de Controle: 9B66.1212.9DB5.DS08

Data da Emissão: 06/12/2024

Hora da Emissão: 11:09:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)



FORO DE JUIZ DE DIREITO
JUIZ DE DIREITO DE TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.251.052/0001-50

Certidão nº: 7619272/2025

Expedição: 10/02/2025, às 15:32:57

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.251.052/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20250783791

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 031.436.229	CNPJ 63.251.052/0001-50

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 10/02/2025 VÁLIDA ATÉ 11/04/2025



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:

Resultado da Validação (CNPJ)

Certidão Negativa de Díbito emitida em 10/02/2025

Nome/Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 63.251.052/0001-50

Código de Controle da Certidão: D0B7B3FBFBD1FB75A0FBC9B21FB27F1A

Imprimir



- SERVIÇOS

- SENHA

- INFORMAÇÕES
 - PEDIDO DE SENHA
 - TROCA DE SENHA
 - CANCELAMENTO DE TERMO
 - USUÁRIO AUTORIZADO
 - AUTORIZA ACESSO
 - CANCELA ACESSO

- EMIÇÃO DE DAM

- IPTU/TRSD
 - TFF ESTABELECIMENTO
 - ISS/TFF AUTÔNOMO
 - ISS
 - DECLARADO
 - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
 - DÍVIDA ATIVA
 - IPTU/TRSD
 - ISS AUTÔNOMO
 - TFF
 - PARCELAMENTO
 - SEFAZ
 - DÍVIDA ATIVA
 - REFIS
 - PSP/PSE

- AIDEF

- VALIDAÇÃO NFPS AVULSA
 - VALIDAÇÃO DE AIDEF
 - PEDIDO DE AIDEF(PAIDEF)
 - PEDIDO DE AIDEF ON LINE
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO
 - REIMPRESSÃO DE AIDEF
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO

- ALVARÁ / CARTÃO CGA

- EMIÇÃO ALVARÁ
 - EMIÇÃO CARTÃO DO CGA
 - VALIDAÇÃO ALVARÁ
 - VALIDAÇÃO CARTÃO DO CGA
 - FICHA CADASTRAL RESUMIDA

- CERTIDÕES

- CONSULTA DE SOLICITAÇÃO
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO
 - IMOBILIÁRIA
 - AUTÔNOMO/ESTABELECIMENTO
 - BAIXA
 - NÃO INSCRITO

- IPTU/TRSD

- CAMPANHA DO IPTU
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS
 - DÉBITO AUTOMÁTICO

- DMS

- INFORMAÇÕES
 - DOWNLOAD
 - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DMS
 - REIMPRESSÃO DO RECIBO DMS



- DADOS CADASTRAIS
 - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
- LISTA DE SERVIÇOS
 - CATÁLOGO DE SERVIÇOS
 - DISPONÍVEIS NA INTERNET
- FORMULÁRIOS
 - INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
 - INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
 - PETIÇÃO
 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
 - ITIV
 - GUIA ITIV
 - INSTRUÇÕES
 - NOTA FISCAL AVULSA
 - MODELOS DE PLANTAS
- CONSULTAS
 - CONSULTA PROGRAMAÇÃO FISCAL
 - CONSULTA VUP
 - CONSULTA VUC
 - CONSULTA ITIV
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO 1 LANÇAMENTO
- PROCESSOS
- OUTROS ORGÃOS
 - SMS-MULTAS
 - SEGOV
 - SMS
 - CODECON
 - SEDHAM
 - FUNDAÇÃO MLE
 - SEPLAN
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
- TERMO INDEF. SIMPLES NACIONAL
- EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- DTUI-e
- ITIV-e
 - EMIÇÃO DE DAM
 - SEGUNDA VIA DE DAM
 - EMIÇÃO DE GUIA
 - CONSULTA ITIV-e
- NFS-e
- INFORMAÇÕES
 - ÍNDICES FINANCEIROS
 - ÍNDICE P/ CORREÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL
 - CARTILHAS
 - ADIANTAMENTO 2011
 - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS
 - ATESTOS DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS
 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 - POSTOS DE ATENDIMENTO
 - REDE ARRECADADORA
 - IPTU/TRSD
 - CÁLCULO
 - TABELA DE VENCIMENTOS
 - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO
 - TABELA VUP
 - TABELA VUC
 - TABELA TRSD
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS



- ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
- LEGISLAÇÃO
 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
 - LEIS
 - DECRETOS
 - PORTARIAS
 - INST. NORMATIVAS
 - AVISOS
 - REGIMENTO DA SEFAZ
 - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
 - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
 - Regras de Parcelamento dos débitos
 - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
 - Instrução Normativa RFB nº 1.229
 - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
 - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
 - A ORGANIZAÇÃO
 - MISSÃO
 - ESTRUTURA
 - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTES
 - PAUTA DE JULGAMENTO
 - RESULTADO DE JULGAMENTO
 - EMENTÁRIO

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 82.606/001-46

Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Logradouro PÇA do Barbalho



Número: 71

Edifício:

Complemento:

Bairro: BARBALHO

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 40301000

Situação Cadastral: Ativa - Regular

Data de Vencimentodo Alvará: DEFINITIVO

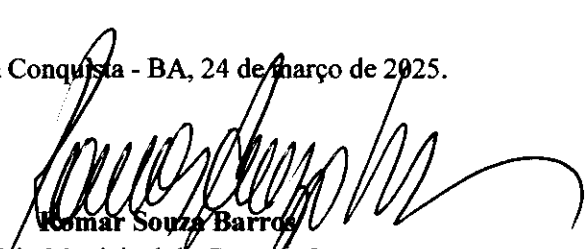
Imprimir



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 11184/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ sob o n.º 63.251.052/0001-50, para FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 24 de março de 2025.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Procedido

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	25/03/2025 14:15:40
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Zilmária
Zilmária Pereira do Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SEMG Zilmária Pereira do Santos	Para análise e emissão de Parecer Jurídico.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
25/03/2025 14:15:40

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
PGM - Procuradoria Geral

Resp. (Recebimento)

Francine Maura

PGM - PROCURADORIA GERAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

25/03/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	01/04/2025 10:07:18
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Janayna Brito Alves
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF PGM Janayna Brito Alves	À CENTRAL ESTRATÉGICAS DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI Por ordem das Advogadas Públicas, Dra, Gabriella de Andrade Lopes e Dra, Marilúcia Pedroso Gama Fons [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
01/04/2025 10:07:18

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

01/04/25

10:55



PARECER JURÍDICO Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11184/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII c/c Art. 72 da lei nº 14.133/21. IMPOSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que tem por objeto a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo presumido por esta Procuradoria que a secretaria em questão almeja a contratação da Empresa Orthoprótese Ortopedia Técnica, haja vista não ter sido mencionado no termo de referência.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruído sucintamente com os seguintes documentos:

- 1) Termo de Referência – fls. 02/14;
- 2) Cotações – fls. 15/36.
- 3) Documentação da empresa - fls. 37/56;
- 4) Protocolos – fl. 57, 60/61 e 64/65;
- 5) Solicitação de compra direta – fls. 58

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 2 de 8



- 6) Declaração do ordenador de despesa – fl. 62;
- 7) Nota de pré-empenho – fls. 63.
- 8) Solicitação de dispensa – fls. 66;
- 9) Decretos – fls. 67/70;
- 10) Certidões – fls. 71/85;
- 11) Autorização – fls. 86.

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do presente processo, numerado das páginas 01/86.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados.

IV – DO CONTEXTO FÁTICO.

De início, faz-se necessário contextualizar a situação emergencial. Pois bem, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou a seguinte justificativa no Termo de Referência, às fls. 07/08, observa-se:

“(…) Considerando que o Processo Licitatório Pregão eletrônico- SRP nº

S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



062/2024 do Processo Administrativo nº 48.041/2024 – objeto: contratação de pessoas jurídicas especializadas, através do Sistema de Registro de preços, para aquisição de órteses, prótese e meios auxiliares de locomoção, lote 05, foi fracassado, devido a não existirem propostas válidas de empresas pelos valores oferecidos na tabela SUS, faz-se necessária a referida dispensa para que não haja risco ao cuidado integral dos usuários que necessitam deste serviço”.

Assim, conforme as justificativas apresentadas nos autos, a Administração entendeu como opção mais razoável a contratação emergencial da Empresa Orthorprótese Ortopedia Técnica, para fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Não foi juntado aos autos processo licitatório que restou fracassado para o lote 05.

V – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

O **art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988**, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de aquisição de bens, serviços e alienações.

A exceção à regra de licitar, conforme o permissivo constitucional, está prevista na **Lei nº. 14.133/21**, especificamente, nos **artigos 74 e 75**, trata-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório.

A excepcionalidade decorre do fato de que em razão das circunstâncias, do objeto e/ou da pessoa a ser contratada, a licitação configura-se inoportuna ou até mesmo impossível de ser realizada.

Para análise do proposto trazemos à colação, oportunamente, o que aduz o **art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21** senão vejamos:

S.



"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

A Nova Lei traz como inovação ao ordenamento jurídico a utilização da dispensa quando caracterizada a urgência em atendimento de uma situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos. Embora demonstre um caráter inovador, trata-se de prática já consolidada, mas agora incorporada na Lei. Assim, reforça a importância de somente o necessário ao atendimento da situação emergencial ou de calamidade pública.

Nas contratações diretas a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela do Estado.

No caso em análise informa o setor em questão, item 3.5 do termo de

S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



referência, que a quantidade solicitada faz parte do histórico dos anos anteriores, ou seja não foi levado em consideração a necessidade emergencial do momento e qual seria essa emergência. Para a aquisição de bens e serviços, o permissivo autoriza apenas daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Em verdade o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ao analisarmos esta exigência constata-se que o legislador homenageia claramente o princípio da continuidade e a sua prestação de serviços contínuos e ininterruptos pela Administração Pública.

Ao tempo em que o Acórdão TCU nº 3474/2018-Segunda Câmara, reforça que o contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório. BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. Acórdão nº 3.474/2018. Segunda Câmara. Relator: André de Carvalho. Brasília/DF. Processo 008.507/2018-0. Sessão, 08/05/2018.

Ou seja, quis o órgão de controle que tal contratação fosse excepcional com prazo determinado, ou seja enquanto não ocorrer a conclusão do processo licitatório, nesse sentido, tal hipótese parece não se moldar ao caso concreto.

Ressalta-se que a Administração almeja a dispensa de licitação com base na contratação emergencial, prevista no art. 75, VIII da Lei 14.133/21, alegando que o pregão eletrônico restou fracassado para o lote em questão, ocorre, porém, que o legislador fez previsão da hipótese legal de dispensa de licitação nos casos em que licitação anterior restou fracassada com fundamento legal no art. 75, III,

5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 7 de 8



"a" da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Logo, a contratação em questão parece não se enquadrar na previsão do art. 75. VIII da Lei 14.133/21, mas na hipótese legal do art. 75, III, "a" do mesmo diploma legal.

Por fim, recomenda-se cautela na contratação em questão, haja vista a nova lei de licitações prever que responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, a contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro.

VII. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, **opinamos**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela impossibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do processo de contratação direta, por dispensa de licitação com base no art. 75, VIII.**

5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Encaminho o presente parecer para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista - BA, 31 de março de 2025.

Gabriella de Andrade Lopes

Gabriella de Andrade Lopes

Advogada Pública Municipal

OAB/BA 31.848 - Mat. 24187-8

Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca

Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca

Advogada Pública Municipal

OAB/BA 40.804 - Mat. 15.231-0

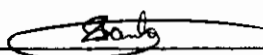


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	01/04/2025 16:01:14
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF


Zilmária Pereira dos Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SEMG Zilmária Pereira dos Santos	DILIGÊNCIA APÓS PARECER JURÍDICO 63/2025-PGM

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
01/04/2025 16:01:14

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA

03/04/25


Zilmária Pereira dos Santos
Matrícula: 07-10680-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



DILIGÊNCIA

PROCESSO 11184/2025

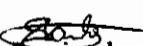
À Diretoria da Atenção Programática e Especializada (DAPE/ CEMERF) - SMS – Gabriela Patez

A Unidade **Requisitante** Diretora da Atenção Programática e Especializada (DAPE) - SMS, encaminhou à Central Estratégica de Compras – SEMGI, processo **11184/2025** para abertura de processo licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA – CEMERF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Após análise do **Parecer Jurídico 63/2025-PGM**, foi verificada a necessidade de **Diligência** para dirimir eventuais dúvidas apontadas no **mesmo**, visando da continuidade do processo licitatório.

Solicitamos a revisão e resposta da Diligência relacionada aos apontamentos do **Parecer Jurídico 63/2025-PGM** em anexo, dando maior atenção a partir das páginas 3 a 8.

Atenciosamente,


Zilmária Pereira dos Santos
Pregoeira/Agente de Contratação

Vitória da Conquista/BA, 01 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	01/04/2025 16:01:14
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Zilmária Pereira do Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SEMG Zilmária Pereira do Santos	DILIGÊNCIA APÓS PARECER JURÍDICO 63/2025-PGM

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
01/04/2025 16:01:14

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	07/04/2025 14:50:26
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Hayka Lima Gonçalves
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Hayka Lima Gonçalves	Encaminhamento para análise e resposta.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
07/04/2025 14:50:26

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-9

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	21/08/2025 15:29:28
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Gisele da Silva
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Gisele da Silva	Prezado(a), Em resposta ao Parecer Jurídico nº 63/2025, encaminho as providências adotadas para solucionar as pendências apontadas. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
21/08/2025 15:29:28

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

21/08/2025

16:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

ADSON SANTOS CARVALHO
Mat: 97.14073-0

Protocolo - 11184/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Vitória da Conquista, 19 de agosto de 2025

À Diretoria Administrativa/SMS

Prezados,

A pedido da Diretora de Atenção Programática e Especializada, Sra. Gabriela Patez e após minuciosa análise do **Parecer Jurídico nº 63/2025**, a Unidade Requisitante junto aos seus técnicos, promoveu os ajustes necessários para a regularização processual.

Informamos que foram sanadas as pendências apontadas, com a adoção das seguintes providências:

- **TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO**, com a justificativa devidamente alinhada à hipótese de dispensa pelo art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21;
- **ATA DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**, comprovando que o Lote 05 restou fracassado;
- **COTAÇÕES DE PREÇOS ATUALIZADAS**, incluindo CNPJs/QSAs e os espelhos dos e-mails dos proponentes devidamente assinado pelo responsável pela pesquisa de preços;
- **CERTIDÕES DE REGULARIDADE (CNDs)** das proponentes atualizadas na data de hoje.

Estaremos prontamente atentos, caso se façam necessárias demais diligências que não foram elencadas no referido Parecer.

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3493

Dione de Jesus
Mat: 97.14073 - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Destacamos a necessidade de verificação quanto à **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** junto à Diretoria Financeira/SMS.

Sendo assim, encaminhamos o presente processo para reanálise e prosseguimento, instruído para as providências subsequentes.

Atenciosamente,


DIONE DE JESUS SANTOS

14073-8
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO** para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
01	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART – PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	UND	09	R\$2.885,00	R\$ 25.965,00

Adilson Santos Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Isabela Potez Aguiar Marcondes
Diretora de Atenção
Fisioterápica e Espiritualidade
Matr. 3062...

104



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

02	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH	UND	02	R\$ 9.425,00	R\$ 18.850,00
----	--	-----	----	--------------	---------------

Termino Oliveira Marini
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Gabriela Paula Aguiar Marini
Diretora de Atenção
Programática e Epidemiológica
Mat. 3062



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

	OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.				
03	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOSQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA	UND	05	R\$ 7.970,00	R\$ 39.850,00
04	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA	UND	45	R\$ 6.995,00	R\$ 314.775,00

Renanda Oliveira Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 30622

Gabriela Patez Aguiar Martins
Diretora de Saúde
Programática
Mat. 30622



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

	PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOEQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.				
05	PRÓTESE ENDOEQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB- PTS-KBM EM ALUMÍNIO - PRÓTESE ENDOEQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE	UND	50	R\$ 3.185,00	R\$ 159.250,00

Fernanda Oliveira Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 307285

Gabriela Patez Aguiar
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 3062...



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

	LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.				
06	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ – PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO.	UND	10	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
07	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO	UND	10	R\$ 4.375,00	R\$ 43.750,00

Marcia Maria Marinho
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307185

Gabriela Patrocinio Marinho
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 3062



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

	DE COXA – PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.				
08	PRÓTESE MAMARIA – PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 626.890,00	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Considerando que a amputação de um membro não representa somente a perda física e estética, que este procedimento compromete a mobilidade, autonomia, autoestima e imagem corporal do indivíduo e que essa assistência integral deve ser garantida ao paciente através do serviço do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 3.2. Os pacientes atendidos no CEMERF são pessoas de diversas faixas etárias que sofreram amputação de membros, e necessitam reaver suas atividades de vida diária, bem como retornar à sua vida funcional através

Tereminda Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Gabriela Pires Aguiar Menezes
Diretora de Atenção
Programa de Saúde Especializada
Mat. 3062



da reabilitação. A protetização é parte essencial deste processo, sendo que:

- 3.2.1. Existe um período determinado para o tratamento e a protetização do paciente, envolvendo desde a cirurgia de retirada do órgão, passando pelo processo de cicatrização do membro e protetização;
- 3.2.2. A interrupção do fornecimento de próteses causa prejuízos irreparáveis no processo de reabilitação dos usuários;
- 3.2.3. Alguns pacientes já se encontram preparados para a protetização e a espera do coto sem o uso do equipamento pode levar à necessidade de realizar outros procedimentos cirúrgicos ou complicações vasculares;
- 3.2.4. A quantidade solicitada faz parte do histórico de solicitações realizadas pelo serviço em anos anteriores, demonstrando a demanda constante e a necessidade contínua destes materiais.
- 3.3. **O Processo Licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 062/2024 do Processo Administrativo: 48.401/2024, cujo objeto era a contratação de pessoas jurídicas especializadas, através do Sistema de Registro de preços, para aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (Lote 05), restou fracassado, devido a não existirem propostas válidas de empresas pelos valores oferecidos na Tabela SUS;**
- 3.4. Parcelamento ou não da solução: a decisão de não parcelar o objeto a ser contratado, que configura um sistema único e integrado, é respaldada pela possível existência de risco ao conjunto do objeto, conforme estipulado nos incisos I e II, § 3º, do artigo 40 da Lei 14.133/2021. Essa escolha visa garantir a integridade e eficácia do sistema, justificando a opção por um contrato abrangente e não parcelado;
- 3.5. Importante destacar que um novo processo licitatório está em fase interna (cotação), devido à burocracia dos trâmites para a conclusão, faz-se necessária a referida dispensa para que não haja risco à saúde



dos usuários que precisam deste serviço. Em estrito cumprimento à jurisprudência consolidada, especialmente o Acórdão TCU nº 3474/2018, os efeitos desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** serão **IMEDIATAMENTE ENCERRADOS** assim que o referido processo licitatório regular for concluído, não havendo qualquer sobreposição entre as contratações;

3.6. Considerando os seguintes aspectos que demonstram o **potencial prejuízo à Administração Pública** e aos usuários do sistema de saúde;

3.6.1. **Especificidade do mercado:** O mercado de órteses e próteses tem limitações no número de fornecedores especializados capazes de atender às especificações técnicas rigorosas necessárias para estes dispositivos médicos;

3.6.2. **Impacto na reabilitação integral:** O atraso na protetização compromete todo o processo de reabilitação física e psicossocial dos pacientes, impedindo que recuperem sua autonomia funcional e sua reinserção social e profissional;

3.6.3. **Riscos de agravamento do quadro clínico:** A espera prolongada pode resultar em:

3.6.3.1. Complicações vasculares no coto de amputação;

3.6.3.2. Necessidade de procedimentos cirúrgicos adicionais;

3.6.3.3. Desenvolvimento de contraturas e deformidades;

3.6.3.4. Deterioração do estado geral de saúde do paciente.

3.6.4. **Prejuízo psicológico e social:** A ausência de próteses adequadas afeta diretamente:

3.6.4.1. A autoestima e imagem corporal dos pacientes;

3.6.4.2. Sua capacidade de locomoção e independência;

3.6.4.3. Sua qualidade de vida e participação social;

3.6.4.4. Seu potencial de retorno às atividades laborais;

3.7. A presente contratação atende aos seguintes princípios constitucionais fundamentais:

3.7.1. **Direito à Saúde:** Consagrado no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever



do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3.7.2. **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:** Fundamento da República (art. 1º, III, CF/88), diretamente relacionado à necessidade de proporcionar aos pacientes amputados os meios necessários para sua reabilitação e reinserção social.

3.7.3. **Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos:** Que impõe à Administração o dever de manter a prestação dos serviços essenciais, especialmente na área da saúde.

3.8. Conforme orientação da jurisprudência do TCU, a administração deve justificar a inviabilidade de repetição do certame e o potencial prejuízo decorrente de nova licitação. No presente caso:

3.8.1. A experiência anterior demonstrou que não há empresas dispostas a fornecer pelos valores da Tabela SUS, evidenciando um descompasso estrutural entre os valores tabelados e a realidade do mercado;

3.8.2. Não houve alteração significativa no cenário econômico ou de mercado que justifique expectativa de sucesso em nova licitação nas mesmas condições;

3.8.3. O prejuízo aos usuários do CEMERF é evidente e crescente com o passar do tempo, comprometendo não apenas a eficácia do tratamento, mas a própria dignidade e qualidade de vida das pessoas atendidas;

3.8.4. A demora na aquisição destes equipamentos pode resultar em gastos maiores para o Sistema Único de Saúde a longo prazo, devido à necessidade de procedimentos adicionais e complicações decorrentes da ausência de protetização adequada e tempestiva.

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas –



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

PNCP no endereço eletrônico:
<<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>>, em

conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

- 3.9.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;
- 3.9.2. Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 3.9.3. Id do item no PCA: 1436;
- 3.9.4. Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA REABILITAÇÃO FÍSICA NO CER II (CEMERF).

- 3.10. **Diante do exposto, a contratação direta é a medida que garante a observância de princípios constitucionais como o Direito à Saúde e a Dignidade da Pessoa Humana, assegurando a assistência necessária aos pacientes que aguardam pelos equipamentos para sua reabilitação e reinserção social.**

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

- 4.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente **Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP**, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 a saber:
 - 4.1.1. Art. 18, § 1º, inciso I – item 3 do Termo de Referência;
 - 4.1.2. Art. 18, § 1º, incisos IV e VI – itens 2 e 7 do Termo de Referência
 - 4.1.3. Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 3.4 do Termo de Referência
 - 4.1.4. Art. 18, § 1º, inciso XIII – item 3.10 do Termo de Referência

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 5.1. **Prazo para entrega: 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra**



- 5.2. **Local de entrega:** Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CEMERF. Avenida Olívia Flores, Nº 3000. Bairro Universitário. Vitória da Conquista. CEP 45.028-610.
- 5.3. **Forma de entrega:** Integral
- 5.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO**;
- 6.2. A empresa **ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 63.251.052/0001-50**, foi selecionada por apresentar a única proposta completa que atendeu a todas as especificações técnicas exigidas, com preços compatíveis com o mercado e por ter demonstrado capacidade de fornecimento integral dos itens demandados, conforme análise realizada nos autos deste processo.

7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 626.890,00 (seiscentos e vinte e seis mil, e oitocentos e noventa reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 7.2. O preço da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.
- 7.3. O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o senhor: Ricardo Moreira, matrícula nº 136862.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO COLETADO (EM R\$)
ORTHOPRÓTESE	63.251.052/0001-50	R\$ 626.890,00



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA		
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	13.590.682/0001-81	R\$ 627.795,00
ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA	04.157.493/0001-29	R\$ 628.548,00

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 8.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 8.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 8.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do objeto contratado.

Informamos que o processo se dará mediante a modalidade, DISPENSA, tendo como fiscais:

MATRÍCULA	FISCAL E SUBSTITUTO	E-MAIL
24776-5	Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira	cemerf.pmvc@gmail.com
17067-0	Carolina Mota Ferreira	carolina_fm@yahoo.com

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Rotary Club, 69, Centro; CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia.
E-mail: nucleoadministrativos@pmvc.ba.gov.br
Fone: (77) 3429-7410/12

Fernando Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Gabriela Patez Aguiar
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Matrícula: 307285



9.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 9.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la



perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

- 9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 9.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.2.11. Cumprir o disposto no art. 68 VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. A contratação em questão culminará na formalização de um contrato com uma vigência de 6 (seis) meses.
- 10.2. A empresa será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Fernanda Oliveira Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Gabriela Patez Aguiar
Diretora de Atenção Especializada
Programa de Saúde da Família



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
04714878-0

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Fernanda Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Gabriela Patrocinador
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Matr. 30621



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da declaração orçamentária e pré-empenho anexadas pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, valor conforme item 7.1 deste Termo de Referência.
- 12.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 18 de agosto de 2025.

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES

DIRETORA DA ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA (DAPE)

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30521-5

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do Decreto Municipal nº 191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 307285

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	48401
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	31/10/2024 09:00:00	Data Fim Propostas:	28/10/2024 08:30:00
Data Impug./Escl.:	28/10/2024 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	50,0000		

Objeto:

ADQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 48401, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 062/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ORTOPEDIA SAN MARTIN	13.590.682/0001-81

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 062/2024

ADSON SANTOS CARVALHO
RAT 14878-0

LOTES / ITENS

N° 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 136.682,05

Vencedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE 17.238.455/0001-42 Valor: 136.682,050

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AAZ SAUDE COMÉRCIO DE	136.682,050	136.682,050	25/10/2024 14:31:49	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E	ADJUDICADO	136.682,050

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:09	136.682,050	AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E

121

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024

ADSON SANTOS CARVALHO
1847-14878-0

LOTES / ITENS

Nº 002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 523.277,00

Vencedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA

05.477.107/0001-49

Valor: 523.227,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA BRASIL LTDA	523.277,000	523.277,000	25/10/2024 17:57:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ORTOPEDIA BRASIL LTDA	ADJUDICADO	523.227,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:22:34	523.227,000	ORTOPEDIA BRASIL LTDA
31/10/2024 09:14:14	523.277,000	ORTOPEDIA BRASIL LTDA

122

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

LOTES / ITENS

Nº 003

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 17.016,80

Vencedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

13.590.682/0001-81

Valor:

17.016,800

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	17.016,800	17.016,800	27/10/2024 09:07:56	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ADJUDICADO	17.016,800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:21	17.016,800	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

123

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 062/2024

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

LOTES / ITENS

N° 004

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 21.155,48

Vencedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

13.590.682/0001-81

Valor: 21.155,480

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	21.155,480	21.155,480	27/10/2024 09:09:30	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ADJUDICADO	21.155,480

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:24	21.155,480	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

124

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

LOTES / ITENS

Nº 005

Situação: FRACASSADO

Descrição: GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 632.344,35

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	1.123.938,000	1.123.938,000	27/10/2024 09:10:55	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	DESCCLASSIFICADO	1.123.938,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:36:16	1.123.938,000	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

125

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 062/2024

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14178-0

LOTES / ITENS

Nº 006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 50.807,05

Vencedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA 13.590.682/0001-81 Valor: 50.807,050

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	50.807,050	50.807,050	27/10/2024 09:12:31	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ADJUDICADO	50.807,050

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:30	50.807,050	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



ADSON SANTOS CARVALHO
14878-0

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/10 08:53	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2024/296
31/10 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
31/10 09:08	ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS		BOM DIA A TODOS E BOA SORTE NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
31/10 09:14	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:24	Sistema	001	O lote/item nº 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	002	O lote/item nº 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	003	O lote/item nº 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	004	O lote/item nº 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	005	O lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	006	O lote/item nº 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:26	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 136.682,0500 !
31/10 09:26	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 523.227,0000 !
31/10 09:26	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 17.016,8000 !
31/10 09:26	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 21.155,4800 !
31/10 09:26	Sistema	005	Disputa do lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 1.123.938,0000 !
31/10 09:26	Sistema	006	Disputa do lote/item nº 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 50.807,0500 !
31/10 09:26	Sistema		Fase de disputa encerrada
31/10 09:34	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA!
31/10 09:34	Sistema	001	O licitante AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA no local de envio de lances!
31/10 09:34	Sistema	005	Aberta a negociação do item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA!

127

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024


ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
31/10 09:34	Sistema	005	O licitante ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA no local de envio de lances!
31/10 09:35	Sistema	002	Aberta a negociação do item 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA!
31/10 09:35	Sistema	002	O licitante ORTOPEDIA BRASIL LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA no local de envio de lances!
31/10 09:36	Sistema	005	O Lote/Item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi sinalizado para ser reiniciado por: ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS. Motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO
31/10 09:36	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
31/10 09:46	Sistema	005	O lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:48	Sistema	005	Disputa do lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:48	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 1.123.938,0000 !
31/10 09:48	Sistema		Fase de disputa encerrada
31/10 10:09	ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS		OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO
31/10 10:10	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
31/10 15:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/11/2024 17:50:00
31/10 15:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/11/2024 17:50:00
31/10 15:06	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR ESTIMADO NO LOTE 5, CONSIDERANDO QUE O MESMO ESTÁ MUITO ACIMA DO ESTIMADO. SOLICITO TA,BÉM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/11/2024 17:50:00
31/10 15:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP!
31/10 15:30	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA!
31/10 17:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA!
04/11 11:11	Sistema	005	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA. Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO, VALOR ACIMA DO ESTIMADO. FOI SOLICITADO PARA O MESMO BAIXAR, PORÉM NÃO HOUVE INTERESSE.
04/11 11:11	Sistema	005	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
07/11 09:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
07/11 09:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
14/11 11:25	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/11 11:26	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/11/2024 18:00:00
26/11 11:11	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 062/2024



ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/11 11:11	Sistema	001	O fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:19	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:19	Sistema	002	O fornecedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:33	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item n° 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:33	Sistema	003	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:34	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item n° 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:34	Sistema	004	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:34	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item n° 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:34	Sistema	006	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 12:00	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	002	O Lote/Item n° 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	003	O Lote/Item n° 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	004	O Lote/Item n° 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	006	O Lote/Item n° 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E	GIOVAN CARLO MONEGAT	17.238.455/0001-42
Contato: GIOVAN CARLO MONEGAT	(54)32277600_	prosaudeprodutos@yahoo.com.br
ORTOPEDIA BRASIL LTDA	ORTOPEDIA BRASIL LTDA	05.477.107/0001-49
Contato: Késia Gomes Macedo	(49)9913-2978	licitacao.ortopediabrazil@gmail.com
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ORTOPEDIA SAN MARTIN	13.590.682/0001-81
Contato: BRAULINO DOS SANTOS	(71)3321-3720	ortodia_san_martin@yahoo.com.br

ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS/Pregoeiro/Agente de Contratação

LEILA MARIA SOUSA SANTOS/Equipe de Apoio



ORTHOPRÓTESE[®] Ortopedia Técnica Ltda.

Membro da Associação Brasileira da Ortopedia Técnica
ABOTEC Registro Nº 282

63251052/0001-50

ORTHOPRÓTESE
ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA.

PRAÇA DO BARBALHO, 71 - BARBALHO
CEP: 40.301-000

SALVADOR - BA.

SALVADOR, 15 DE JULHO DE 2025.

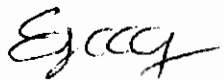
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

PROPOSTA DE PREÇO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE PARA AMPUTACÃO TIPO CHOPART - PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	9	2.885,00	25.965,00
2	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	2	9.425,00	18.850,00
3	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	5	7.970,00	39.850,00
4	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTACÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	45	6.995,00	314.775,00


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862





ORTHOPRÓTESE® Ortopedia Técnica Ltda.

Membro da Associação Brasileira da Ortopedia Técnica
ABOTEC Registro Nº 282

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

5	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MELA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	50	3.185,00	159.250,00
6	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ - PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	895,00	8.950,00
7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA - PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	4.375,00	43.750,00
8	PRÓTESE MAMARIA - PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	MARCA ORTHO PAUHER COMPONENTES ORTHO PAUHER	UND	50	310,00	15.500,00
VALOR TOTAL						626.890,00

Valor total da proposta: R\$ 626.890,00 (Seicentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa reais).

Validade da Proposta de Preços: 12 meses

Prazos de Garantia: Contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

Próteses 01 (Um) anos

Prazo de Entrega: 180 dias após as medidas.


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862





ORTHOPRÓTESE® Ortopedia Técnica Ltda.

Membro da Associação Brasileira da Ortopedia Técnica
ABOTEC Registro Nº 282



Dados para assinatura do Contrato:

Nome do Representante Legal da Empresa: Estácio dos Santos Fernandes

Cargo: Sócio / Gerente

RG: 06.722.820-89

CPF: 814.714.595-00

Telefone: 71-98699-0305

E-mail: orthoprotese@orthoprotese.com.br

Dados Bancários para pagamento

Banco: Bradesco

Agência: 3189

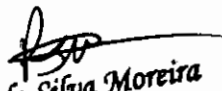
ContaCorrente: 0215117-0

Salvador-Ba, 15 de JULHO de 2025

g vb

Documento assinado digitalmente
ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES
Data: 15/07/2025 18:22:05-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA
ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES
SÓCIO/GERENTE - 814.714.595-00


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862



ADSON SANTOS CARVALHO
11878-0



CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

COTAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

8 mensagens

CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>
Para: orthoproteze@orthoproteze.com.br

21 de janeiro de 2025 às 16:35

Prezados Srs.,

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, solicita orçamento para os itens detalhados na planilha anexa a este e-mail.

Ressaltamos que a solicitação segue os padrões da Central de Compras, em conformidade com a lei 14.133/2021:

- Especificações dos Itens: Definidas pela unidade requisitante, com base em estudos técnicos e rotinas de atendimento.
- Planilha: A configuração padrão não deve ser alterada, nem itens excluídos ou adicionados.
- Itens Indisponíveis: Para itens não comercializados, insira "NÃO COTA" no campo de preço.
- Utilização dos Preços: Os valores recebidos servirão como referência para a futura contratação e justificativa no processo licitatório.
- Conformidade: Todo o processo segue as mesmas diretrizes determinadas por leis e decretos vigentes.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e atender a quaisquer solicitações.

Atenciosamente,

Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Av. Olívia Flores, nº 3000 - Bairro Universitário
Vitória da Conquista - BA
CEP 45.031-000
Contato: 77 3429-3462 (Coordenação)

COTAÇÃO ORTESE E PROTESE.doc
203K

CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>
Para: orthoproteze@orthoproteze.com.br

22 de janeiro de 2025 às 16:11

BOA TARDE! PEDIMOS QUE DESCONSIDERE O ANEXO ENVIADO ANTERIORMENTE.

FAVOR CONSIDERAR ANEXO (COTAÇÃO ORTESE E PROTESE - RETIFICADA)

Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Av. Olívia Flores, nº 3000 - Bairro Universitário
Vitória da Conquista - BA
CEP 45.031-000
Contato: 77 3429-3462 (Coordenação)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO ORTESE E PROTESE - RETIFICADA.doc
203K

Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

16/07/2025, 15

133

CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>
Para: orthoprotese@orthoprotese.com.br

23 de janeiro de 2025 às 15:22

BOA TARDE!
PEDIMOS DESCULPAS PELO TRANSTORNO, MAS HOVE ALTERAÇÕES EM ALGUNS QUANTITATIVOS E PORTANTO, PEDIMOS QUE A COTAÇÃO SEJA FEITA CONSIDERANDO O ANEXO ATUALIZADO.
ATENCIOSAMENTE,

Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Av. Olívia Flores, nº 3000 - Bairro Universitário
Vitória da Conquista - BA
CEP 45.031-000
Contato: 77 3429-3462 (Coordenação)

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14578-0

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO ORTESE E PROTESE - ATUALIZADA.doc**
203K

orthoprotese@orthoprotese.com.br <orthoprotese@orthoprotese.com.br>
Para: CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

27 de janeiro de 2025 às 17:48

Boa tarde,

Segue em anexo Cotação de Preços da empresa Orthoprótese Ortopedia Técnica Ltda, CNPJ: 63.251.052/0001-50.

Atenciosamente,

Estácio Fernandes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **COTAÇÃO ORTESE E PROTESE - ATUALIZADA.doc**
203K

 **COTACAO DE PRECO VITORIA DA CONQUISTA 2025.pdf**
287K

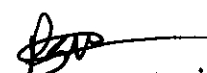
CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>
Para: orthoprotese@orthoprotese.com.br

25 de fevereiro de 2025 às 15:38

BOA TARDE!
Para darmos seguimento ao processo de compra direta, foram solicitados alguns documentos da empresa, que são eles: BALANÇO PATRIMONIAL, CONTRATO SOCIAL, ALVARÁ e REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS, poderia nos enviar por favor?

Atenciosamente,
Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Av. Olívia Flores, nº 3000 - Bairro Universitário
Vitória da Conquista - BA


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

16/07/2025, 15

134

CEP 45.031-000
Contato: 77 3429-3462 (Coordenação)

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orthoprotese@orthoprotese.com.br <orthoprotese@orthoprotese.com.br>
Para: CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

27 de fevereiro de 2025 às 19:00

Boa noite,

Segue em anexo documentos da Orthoprótese solicitados.

Atenciosamente,

Estácio Fernandes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Documentos Orthoprotese.rar
6662K

CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>
Para: orthoprotese@orthoprotese.com.br

15 de julho de 2025 às 08:24

Prezados,

Informamos que, devido a um atraso ocorrido no processo licitatório, será necessário realizar uma nova cotação dos itens em questão ou, alternativamente, proceder com a validação da cotação anteriormente fornecida.

Solicitamos, gentilmente, que nos enviem a nova proposta ou confirmem a validade da cotação já apresentada, informando se os valores e condições permanecem os mesmos.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Av. Olívia Flores, nº 3000 - Bairro Universitário
Vitória da Conquista - BA
CEP 45.031-000
Contato: 77 3429-3462 (Coordenação)

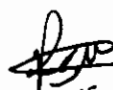
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orthoprotese@orthoprotese.com.br <orthoprotese@orthoprotese.com.br>
Para: CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

16 de julho de 2025 às 08:50

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo, Cotação de Preços atualizada.


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

16/07/2025, 15

135

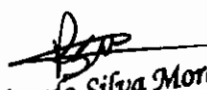
ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Atenciosamente,

Estácio Fernandes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA 2025.pdf**
243K


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.251.052/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1992
NOME EMPRESARIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHOPROTESE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DO BARBALHO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 40.301-155	BAIRRO/DISTRITO BARBALHO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOPROTESE@ORTHOPROTESE.COM.BR		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

63.251.052/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES

Qualificação:

9-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EDERALDO CONCEICAO FERNANDES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FABIO DOS SANTOS FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:32 (data e hora de Brasília).



Ortopedia San Martin

PRODUTOS ORTOPÉDICOS - PRÓTESES E ÓRTESES

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART - PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	9	2.890,00	26.010,00
2	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	2	9.430,00	18.860,00
3	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	5	7.975,00	39.875,00
4	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	45	7.000,00	315.000,00

Assinatura
Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

CNPJ: 13.590.682/0001-81 INSC. Estadual: 001.107.362 INSC. Municipal: 026.588/001-37

Site: www.ortopediasanmartin.com.br - E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Endereço: Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Nazaré Salvador- Bahia

Telefones: ☎ (71) 99337-6755 - ☎ (71) 3321-3720 - ☎ (71) 3243-4218

139



Ortopedia San Martin

PRODUTOS ORTOPÉDICOS - PRÓTESES E ÓRTESES

ADSON SANTOS CARVALHO
14878-0

5	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	50	3.190,00	159.500,00
6	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ - PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	900,00	9.000,00
7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA -PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	4.380,00	43.800,00
8	PRÓTESE MAMARIA - PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	MARCA ORTHO PAUHER COMPONENTES ORTHO PAUHER	UND	50	315,00	15.750,00
					VALOR TOTAL	627.795,00

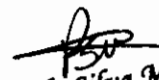
Valor total da proposta: R\$ 627.795,00 (Seicentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

Validade da Proposta de Preços: 12 meses

Prazos de Garantia: Contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

Próteses 01 (Um) anos

Prazo de Entrega: 180 dias apos as medidas.


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

CNPJ: 13.590.682/0001-81 INSC. Estadual: 001.107.362 INSC. Municipal: 026.588/001-37

Site: www.ortopediasanmartin.com.br - E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Endereço: Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Nazaré Salvador- Bahia

Telefones: ☎ (71) 99337-6755 - ☎ (71) 3321-3720 - ☎ (71) 3243-4218

140



Ortopedia San Martin

PRODUTOS ORTOPÉDICOS - PRÓTESES E ÓRTESES

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 13878-0

Dados para assinatura do Contrato

Nome do Representante Legal da

Empresa:

Cargo: Procurador

RG: 06.519.323-78

CPF: 949.196.585-91

Telefone: 71-99346-7325

E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Dados Bancários para

pagamento

Banco: Bradesco

Agência: 3266-2

Conta Corrente: 49696-0



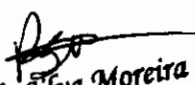
Documento assinado digitalmente

BRAULINO DOS SANTOS SANTANA

Data: 16/07/2025 13:39:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA
BRAULINO DOS SANTOS SANTANA
PROCURADOR - 949.196.585-91


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

CNPJ: 13.590.682/0001-81 INSC. Estadual: 001.107.362 INSC. Municipal: 026.588/001-37

Site: www.ortopediasanmartin.com.br - E-mail: ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Endereço: Rua da Mangueira, nº 39, Bairro Nazaré Salvador- Bahia

Telefones: ☎ (71) 99337-6755 - ☎ (71) 3321-3720 - ☎ (71) 3243-4218

141



CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

COTAÇÃO OSM

3 mensagens

Ortopedia San Martin Ltda <ortopedia_san_martin@yahoo.com.br>

5 de fevereiro de 2025 às 14:52

Responder a: Ortopedia San Martin Ltda <ortopedia_san_martin@yahoo.com.br>

Para: Bruna Bacelar <brunafbo@hotmail.com>, CEMERF DE CONQUISTA <cemerf.pmvc@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo cotação

att:

Braulino Santana

Rua da Mangueira, nº39, Nazaré

CEP 40040-400- Salvador-Ba

ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Tels: (71) 3321-3720, (71) 3243-4218

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

COTACAO_DE_PRECO_CONQUISTA_23-01-2025_assinado.pdf
264K

CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 08:29

Para: Ortopedia San Martin Ltda <ortopedia_san_martin@yahoo.com.br>

Prezados,

Informamos que, devido a um atraso ocorrido no processo licitatório, será necessário realizar uma nova cotação dos itens em questão ou, alternativamente, proceder com a validação da cotação anteriormente fornecida.

Solicitamos, gentilmente, que nos enviem a nova proposta ou confirmem a validade da cotação já apresentada, informando se os valores e condições permanecem os mesmos.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Av. Olívia Flores, nº 3000 - Bairro Universitário

Vitória da Conquista - BA

CEP 45.031-000

Contato: 77 3429-3462 (Coordenação)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ortopedia San Martin Ltda <ortopedia_san_martin@yahoo.com.br>

16 de julho de 2025 às 13:44

Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

16/07/2025, 15

142

Responder a: Ortopedia San Martin Ltda <ortopedia_san_martin@yahoo.com.br>
Para: CEMERF <cemerf.pnvc@gmail.com>



Boa tarde.

Cotação atualizada na data.

Att:

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

Braulino Santana

Rua da Mangueira, nº39, Nazaré

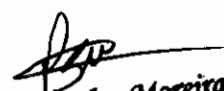
CEP 40040-400- Salvador-Ba

ortopedia_san_martin@yahoo.com.br

Tels: (71) 3321-3720, (71) 3243-4218

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTACAO_DE_PRECO_CONQUISTA_2025assinado.pdf**
264K


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

AUSO SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.590.682/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA MANGUEIRA	NÚMERO 39	CDPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	---------------------

CEP 40.040-400	BAIRRO/DISTRITO MOURARIA NAZARE	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESLESSA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3450-2838
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:33:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

144

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.590.682/0001-81

NOME EMPRESARIAL:

ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

AIDA CALLAU DE GOMEZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

VIVIAN XIMENA GOMEZ CALLAU

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARIA DEL ROSARIO GOMEZ CALLAU NOYA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LUIS EDUARDO GOMEZ CORDERO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:33 (data e hora de Brasília).

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART – PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	09	2.898,00
2.	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	02	9.432,00
3.	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	05	7.980,00
4.	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	40	7.005,60

Rua José Duarte, 310 – SALA A- 1 ANDAR- Tororó – Salvador – BA. – CEP: 40050-050

Tels.: (71) 99644-2798

CNPJ.: 04.157.493/0001-29

147
Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

5.	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	40	3.192,00
6.	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ – PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	10	903,00
7.	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA – PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.	MARCA OSM COMPONENTES ETHNOS	UND	11	4.386,00
8.	PRÓTESE MAMARIA – PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	MARCA ORTHO PAUHER COMPONENTES ORTHO PAUHER	UND	50	319,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05					565.986,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 565.986,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

CONTATO: IURY SOUZA

TELEFONE: 71 9 9644-2798

Ortopedia Ortotecnica Bahia

Iury Irlessom Reis de Souza

IURY IRLESSOM REIS DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR

Rua José Duarte, 310 – SALA A- 1 ANDAR- Tororó – Salvador – BA. – CEP: 40050-050

Tels.: (71) 99644-2798

CNPJ.: 04.157.493/0001-29

148
Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862



CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

Cotação solicitada

1 mensagem

lury REIS <luryirlesson@hotmail.com>
Para: CEMERF <cemerf.pmvc@gmail.com>

16 de julho de 2025 às 14:11

Obter o Outlook para iOS

 Cotação ORTBA.pdf
399K


Ricardo Silva Moreira
Mat. 136862

149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ADSON SANTOS CARVALHO

MAT/14878-0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.157.493/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2000
NOME EMPRESARIAL ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DUARTE	NÚMERO 310	COMPLEMENTO : 1 ANDAR; SALA: A;
CEP 40.050-050	BAIRRO/DISTRITO TORORO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MCNCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (71) 3321-1510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14378-0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.157.493/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IURY IRLESSON REIS DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:34 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 14:44:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA**
CNPJ: **63.251.052/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 11878-0

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50
Endereço: PRACA DO BARBALHO Nº 71 - BARBALHO, SALVADOR/BA - CEP: 40301155

Número da Certidão: 2884970

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:37:22 horas do dia 19/08/2025.
Válida até dia 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **770E.26F6.C253.AE28.B634.69B7.617C.AD34**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

153



ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254243367**

RAZÃO SOCIAL	
ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
031.436.229	63.251.052/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

154



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ADRIAN SANTOS CARVALHO
MAT 11878-0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:49 do dia 29/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2025.

Código de controle da certidão: **D2F7.09AC.0F37.2510**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAY 14 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.251.052/0001-50

Certidão nº: 48099252/2025

Expedição: 19/08/2025, às 14:42:40

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.251.052/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.251.052/0001-50
Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
Endereço: PCA DO BARBALHO 71 / BARBALHO / SALVADOR / BA / 40030-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080407580456530148

Informação obtida em 19/08/2025 14:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

157

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.251.052/0001-50

Razão social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Nome fantasia: ORTHOPROTESE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080407580456530148
07/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071508320456530125
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607070456530105
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702050456530101
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911080456530135
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043019520456530154
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041109540456530136
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032301580456530156
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030401550456530187
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021319550456530107
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012502580456530155
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010603010456530156
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121802350456530127
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112902450456530152
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002020456530176
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219300456530120
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319250456530137
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402000456530199
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082619430456530120
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080704450456530198
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071919340456530100
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001300456530155
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104480456530146
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319290456530159
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401481972540301
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519244075201698
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719172975857490
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819213350942424
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021801573664633268
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013019503856894126

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011108454948195530	 AILSON SANTOS CARVALHO MAT 14878-0
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122301434431360151	
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120408400551996705	
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111501470762372695	
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705193114471599	
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100801452223946200	
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091906463634940521	
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106220259806765	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 19/08/2025 14:43:45

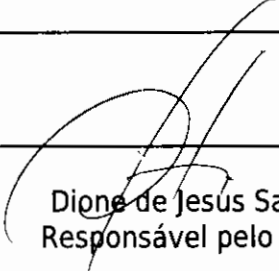
Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

JOÃO SANTOS CARVALHO
MAZ 14878-0

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	19/08/2025 16:40:22
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF
 Dione de Jesus Santos Responsável pelo envio	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Dione de Jesus Santos	À Diretoria Administrativa/SMS Prezados, A pedido da Diretora de Atenção Programática e Especializada, Sra. Gabriela Patez e após minu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
19/08/2025 16:40:22

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				1.302.244,50	1.302.244,50
				TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador**: aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante**: aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico**: aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno**: aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa**: o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

- a) planejamento adequado das contratações;
- b) elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
- c) realização de estudos técnicos preliminares;
- d) divulgação ampla dos processos licitatórios;
- e) capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **deteção**, por meio de:

- a) monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- b) análise criteriosa das propostas apresentadas;
- c) realização de auditorias internas e externas;
- d) investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- a) adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

APROVADO
Pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão
em 14/11/2024



Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

- I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;
- II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;
- III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de licitação;
- V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;
- VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

- I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CECP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;
- II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;
- III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Seção III
Da Segunda Linha de Defesa**

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

- I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;
- III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;
- IV – oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.



§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CECP, responsável por recepcionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no *parágrafo anterior*, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

- I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;
- II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;
- III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

**Seção IV
Da Terceira Linha de Defesa**

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

- I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;
- II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;
- III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;
- IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;
- V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.
- VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;
- VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;
- VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas para melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com

12504 SANTOS CARVALHO



base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de checklist.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão a ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.



§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANDSON SANTOS CARVALHO
MST-46878-0



Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para amparar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.
Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ADSON SANTOS CARVALHO
2025/01/07

164



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2025 11:39:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA**
CNPJ: **63.251.052/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

ADSON SANTOS CARVALHO
 MAT 14878-0

Protocolo - **11184/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2025

À

Procuradoria Geral do Município - PGM

Solicitamos desta Procuradoria a apreciação do processo devidamente chancelado e numerado para análise, emissão de parecer jurídico e minuta de contrato. A instrução da minuta de contrato deverá ser confeccionada considerando a Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 23.458/2024, conforme apensado nos autos processuais.


ADSON SANTOS CARVALHO
 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
 14878-0
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

ADSON SANTOS CARVALHO
 MAT 14878-0

Protocolo - **11184/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2025

Considerando a adequação de um Termo de Referência atualizado pela unidade requisitante, devidamente fundamentado no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, reencaminhamos o processo supramencionado para nova análise para Procuradoria, para nova apreciação do processo devidamente cancelado e numerado para análise, emissão de parecer jurídico e minuta de contrato. A instrução da minuta de contrato deverá ser confeccionada considerando a Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 23.458/2024, conforme apensado nos autos processuais.

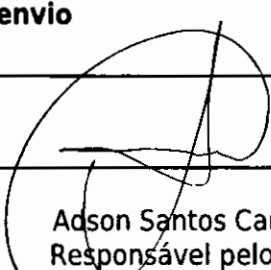
ADSON SANTOS CARVALHO
ADSON SANTOS CARVALHO
 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
 14878-0
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	04/09/2025 09:37:42
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF
 Adson Santos Carvalho Responsável pelo envio	SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SEMGI Adson Santos Carvalho	Considerando a adequação de um Termo de Referência atualizado pela unidade requisitante, devidamente fundamentado no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:

11184/2025

Data/Hora de origem:

04/09/2025 09:37:42

Local (Origem):

SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):

PGM - Procuradoria Geral

Resp. (Recebimento)

PGM - PROCURADORIA GERAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

04/09/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **11184/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF

Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2025

Considerando a adequação de um Termo de Referência atualizado pela unidade requisitante, devidamente fundamentado no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, reencaminhamos o processo supramencionado para nova análise para Procuradoria, para nova apreciação do processo devidamente chancelado e numerado para análise, emissão de parecer jurídico e minuta de contrato. A instrução da minuta de contrato deverá ser confeccionada considerando a Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 23.458/2024, conforme apensado nos autos processuais.


ADSON SANTOS CARVALHO
 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
 14878-0
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

714





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	12/09/2025 15:26:10
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF
Cheyene Rodrigues Aguiar Responsável pelo envio	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF PGM Cheyene Rodrigues Aguiar	À Central Estratégica de Compras Públicas Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, encaminhado [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
11184/2025

Data/Hora de origem:
12/09/2025 15:26:10

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

12/09/2025

16:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 1 de 15



PARECER JURÍDICO Nº 187/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11184/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA DO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO QUE MANTENHA TODAS AS CONDIÇÕES DEFINIDAS EM EDITAL DE LICITAÇÃO REALIZADA HÁ MENOS DE 1 (UM) ANO, QUANDO SE VERIFICAR QUE NAQUELA LICITAÇÃO NÃO SURGIRAM LICITANTES INTERESSADOS OU NÃO FORAM APRESENTADAS PROPOSTAS VÁLIDAS. RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que tem por objeto a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no **art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021**, visando o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruído sucintamente com os seguintes documentos:

- a) Capa do Processo (fl. 01);
- b) Termo de Referência (fls. 02-14, 104-119);
- c) Cotações (fls. 15-27, 130-151);
- d) Documentos da empresa (fls. 28-41);
- e) Certidões (fls. 42-46, 71-85, 153-159);
- f) Alvará de Funcionamento (fl. 47-48);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- g) Balanço Patrimonial (fls. 49-56);
- h) Protocolo de encaminhamento (fls. 57, 59-61, 64-65, 87-88, 97, 99-101, 160);
- i) Solicitação de compra direta (fl. 58);
- j) Declaração de Adequação Orçamentaria (fl. 62);
- k) Nota de Pré Empenho (fl. 63);
- l) Solicitação para prosseguimento do processo (fl. 66);
- m) Decretos e nomeações (fls. 67- 70, 161-164);
- n) Autorização da Autoridade Competente (fl. 86);
- o) Parecer Jurídico nº 63/2025 (fls. 89-96);
- p) Diligência (fls. 98, 102-103);
- q) Ata de Realização – Pregão Eletrônico nº 062/2024 (fls. 120-129);
- r) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica (fls. 152, 165).
- s) Encaminhamento para PGM (fls. 166-167).

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do presente processo, numerado das páginas 01-167.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 3 de 15



determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

III – DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Quanto ao processo submetido à análise, **cabe fazer uma ressalva no que diz respeito a necessidade de observar a ordem cronológica dos atos ao realizar a autuação, devendo os documentos serem juntados conforme sua data de expedição.** Igualmente, deve se evitar rasuras nos documentos que instruem o processo administrativo, de forma a não comprometer a segurança jurídica e a integridade do documento. Por fim, **orienta-se que não seja usado corretivo em processo administrativo, haja vista tal conduta ferir o princípio da segurança jurídica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



IV – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "a", DA LEI N. 14.133/2021. LICITAÇÃO DESERTA OU LICITAÇÃO FRACASSADA.

A contratação realizada pela Administração Pública se sujeita, em regra, à licitação, assentada nos fundamentos da moralidade administrativa e da igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, dispõe o **artigo 37, inciso XXI da Constituição da República**:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Daí se percebe que o próprio dispositivo constitucional vem a ressaltar os casos em que a regra do prévio procedimento licitatório não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei.

A dispensa da contratação ocorre quando, em tese, poderia ser realizado o procedimento, mas que, diante da situação excepcional legalmente prevista, terá o Administrador a faculdade de realizar a contratação direta, mediante a análise dos aspectos de conveniência e oportunidade.

Diferentemente da **Lei nº 8.666/1993**, a **Lei nº 14.133/21** – nova Lei de Licitações, contemplou as licitações desertas e fracassadas e a possibilidade de dispensar a licitação para contratar num mesmo dispositivo, especificamente no **art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, qual seja:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Pois bem, essa conjugação das licitações desertas e fracassadas em um mesmo dispositivo é bastante razoável. Afinal, ambas autorizam a contratação direta em razão do resultado infrutífero do certame, que não teve êxito na seleção de proposta em condições de contratação, seja em função do não comparecimento de interessados (licitação deserta), seja em decorrência da desclassificação/inabilitação de todos os concorrentes (licitação fracassada).

Mas, o emprego dessa hipótese de dispensa **demand a análise de alguns pressupostos, alguns previstos expressamente na nova Lei de Licitações e outros não, vejamos:**

O **primeiro deles**, não expresso, tem como objetivo afastar a hipótese de o insucesso da licitação ter decorrido da fixação de alguma condição injustificadamente restritiva ou, mesmo, da adoção de algum procedimento incompatível com a Lei, a exemplo da desclassificação/inabilitação de licitante no caso em que o vício era passível de saneamento.

Pois bem, no caso em apreço, à fl. 110, o órgão requisitante informa o seguinte a respeito dos lotes desertos/fracassados (Pregão Eletrônico nº 04/2025):

"3.3. O Processo Licitatório Pregão Eletrônico – SRP nº 062/2024 do Processo Administrativo: 48.401/2024, cujo objeto era a contratação de pessoas jurídicas especializadas, através do Sistema de Registro de preços, para aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (Lote 05), restou fracassado, devido a não existirem propostas válidas de empresas pelos valores oferecidos na Tabela SUS".

No ponto, impende alertar acerca do entendimento adotado pelo TCU na vigência da Lei 8.666/93 no sentido de que a inabilitação não autoriza a dispensa quando decorre de não apresentação de documento exigido no edital do certame que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



poderia ser facilmente obtido na internet (Acórdão 6786/2012-TCU-Primeira Câmara).

Com efeito, a jurisprudência do TCU sinaliza que a inabilitação de uma empresa por falha sanável por iniciativa do próprio pregoeiro configura formalismo excessivo, que não respalda o cancelamento lícito do certame e sua total inutilidade. Em que pese ser um entendimento firmado sob a égide da Lei 8.666/1993, este entendimento é mencionado na 5ª Edição do Manual de Licitações e Contratos do TCU, atualizado em 29/08/2024.

Observa-se que consta à fl. 125 que houve empresa desclassificada, Ortopedia San Martin, sendo que consta no Termo de referência à fl. 110, item 3.3 a informação de que o lote em questão restou fracassado, devido a não existirem propostas válidas de empresas pelos valores oferecidos na Tabela SUS. Nesse sentido, parece ilógico que a mesma empresa tenha no processo de dispensa em questão aceitado os mesmos valores do pregão original, nesse sentido esta Procuradoria pugna para que seja juntado aos autos os esclarecimentos devidos, se os valores contratados estão dentro do previsto na licitação original que se restou fracassada, nos termos do art. 75, III, a da Lei 14.133/21.

Sendo assim, conforme entendimento adotado pelo TCU, recomenda-se que o órgão requisitante traga aos autos informações técnicas especificando os motivos que ensejaram a declaração dos lotes como fracassados referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024.

O segundo pressuposto, este expresso no dispositivo, impõe que, para a legitimidade da contratação direta, **deverão ser observadas todas as condições definidas em edital de licitação**. Vale dizer que, deverão ser respeitadas todas as condicionantes previstas no ato convocatório relacionadas à apresentação das propostas – o que abriga não apenas as especificações do objeto e condições de execução, **como também o valor máximo definido** – e aquelas definidas para análise e julgamento da habilitação.

Observa-se que foi juntado aos autos novas cotações, porém não foi especificado se os valores obedecem ao quanto previsto no processo licitatório. Nesse sentido, recomenda-se que seja juntado aos autos o termo de referência ou documento comprobatório de que os valores respeitam o quanto previsto no ato convocatório que tornou a licitação deserta e/ ou fracassada.

Ademais, o órgão requisitante informa à fl. 112 que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



“3.8. Conforme orientação da jurisprudência do TCU, a administração deve justificar a inviabilidade de repetição do certame e o potencial prejuízo decorrente de nova licitação. No presente caso:

3.8.1. A experiência anterior demonstrou que não há empresas dispostas a fornecer pelos valores da Tabela SUS, evidenciando um descompasso estrutural entre os valores tabelados e a realidade do mercado;

3.8.2. Não houve alteração significativa no cenário econômico ou de mercado que justifique expectativa de sucesso em nova licitação nas mesmas condições”.

Deste modo, para que seja atendido o segundo pressuposto, recomenda-se que o órgão requisitante ateste nos autos que foram mantidas todas as condições definidas através do Pregão Eletrônico nº 062/2024.

O **terceiro pressuposto**, também expresso na Lei, representa uma novidade: **só será possível a contratação direta diante de licitação deserta ou fracassada se o procedimento ocorreu há menos de um ano**. Trata-se da indicação de um elemento objetivo de análise, que norteará a Administração até quanto tempo, após o resultado infrutífero do certame, será possível realizar a contratação direta. Após esse lapso será necessário realizar uma nova licitação.

No caso dos autos, às fls. 120-129, verifica-se que foi registrada a data 04/11/2024 para os itens fracassados/desertos. Portanto, atendido o terceiro requisito.

De mais a mais, interessante observar que a nova Lei de Licitações deixou de incluir como requisito para a contratação direta a ausência de prejuízo com a repetição da licitação, tal como previsto no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993.

Analizada a questão referente ao enquadramento da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos através do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

V – DAS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Nesse particular, a Lei nº 14.133/2021 trouxe em seu art. 72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação

377



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



direta, de forma que se pode denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Senão vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Do Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência: principais elementos.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese seja a regra na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 9 de 15



em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada, qual seja, o caráter emergencial.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º do art.18 da Lei 14.133/2021. No caso concreto, observa-se que a Administração menciona no item 4 do Termo de Referência – Dos elementos mínimos do ETP (fl. 113) que os requisitos mínimos foram atendidos.

O Termo de Referência, documento imprescindível, deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos critérios da contratação e a pertinência da contratação.

No caso dos autos, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, o Termo de Referência consta às fls. 104-119. **Contudo, recomenda-se o seguinte:**

a) Quanto ao prazo do contrato, cabe à Unidade Requisitante informar sobre a possibilidade ou não de sua prorrogação. Além disso, o prazo de 6 (seis) meses não condiz com o prazo necessário para entrega do material, conforme proposta da empresa escolhida. **Orienta-se verificação e correção, se for o caso;**

b) Conforme apontamento acima, justificar o prazo de entrega informado no Termo de Referência e em qual hipótese legal se enquadra;

c) Por fim, conforme já alertado neste parecer, **a presente contratação deverá manter as mesmas condições já definidas através do Pregão Eletrônico nº 062/2024.**

Da estimativa de despesas e da justificativa de preços

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que será necessário despendar com o objeto contrato. Quanto à justificativa do preço, trata-se de requisito fundamental, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Exatamente nesse sentido se forma a **Orientação Normativa nº 17 da AGU: “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de**

179



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

O art. 6º do Decreto Municipal nº 22.360/2023 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação nos seguintes termos:

“Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, ou não:

I – banco de dados de entidades públicas ou privadas, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Grifos nossos)

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser expedido por meio de Portaria do Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 1º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá estar baseada em cesta de preços aceitáveis, empregando-se, de forma combinada, mais de um parâmetro indicado neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



§ 2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo."

Ressalta-se que o decreto supramencionado dispõe de seis parâmetros que podem ser adotados de forma combinada ou não. Acrescenta-se que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros. As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores.

Além disso, o **art. 8º do Decreto Municipal nº 22.360/2023** assim dispõe:

"Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, a justificativa de preços poderá utilizar os seguintes parâmetros:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos similares, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) anos anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, observando o disposto no Decreto municipal nº 21.627/2022.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



§ 5º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido."

Em relação à pesquisa de preço, o órgão requisitante informa o seguinte à fl. 114:

"O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 626.890,00 (seiscentos e vinte e seis mil, e oitocentos e noventa reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto".

Além disso, foram juntadas as cotações às fls. 130-151, bem como o quadro comparativo da pesquisa de preços às fls. 14-115 (item 7 do Termo de Referência).

Em tempo, conforme mencionado anteriormente, faz-se necessário que os valores correspondam aos previstos no Edital de licitação anterior.

Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumida

O órgão assessorado juntou a Declaração de Adequação da Despesa à fl. 62.

Da Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Cumpre-nos frisar que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação e qualificação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. **Os documentos de habilitação jurídica encontram-se nos autos.**

A certidão de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial **não** foi anexada ao processo. **Logo, recomenda-se a regularização.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440/11, sobreveio também à necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. As referidas certidões foram juntadas aos autos, contudo, cabe ao administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da contratação.

Importante ressaltar que, conforme exigência do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, deverá ser anexada aos autos a declaração que a empresa não emprega menor, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. No caso concreto, a declaração não foi apresentada pela empresa. Logo, recomenda-se a regularização.

Oportuno registrar que, com o advento do Decreto nº 22.437/2023, que regulamenta a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito da Administração Pública Municipal e, em atenção ao quanto disposto no art. 3º do referido Decreto, a habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexistência e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, a ser realizada na forma eletrônica. No caso em apreço, não consta no processo a comprovação da inscrição cadastral da pretensa contratada no SICAF, bem como a declaração. Assim, recomenda-se sua regularização.

Por fim, verifica-se que foi juntado o balanço patrimonial da empresa referente ao ano de 2023. Contudo, não foi anexado balanço patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme preceitua o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021. Recomenda-se a regularização.

Da Razão da escolha do contratado

Quanto à razão da escolha do contratado, não cabe a Procuradoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Procuradoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

No caso ora analisado, a razão da escolha da empresa foi justificada no Termo de Referências à **fl. 114 (item 6)**.

Autorização da autoridade competente

No presente caso, conforme determina o **inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021**, consta a autorização da autoridade competente à **fl. 66** na qual a Secretária SMS solicita prosseguimento do processo.

Da previsão da contratação no plano de contratações anual (PCA)

No processo em comento consta a informação que a presente contratação se encontra no Plano de Contratações Anual – PCA às **fls. 112-113**.

Da Designação dos Agentes Competentes

No presente caso, encontram-se juntados aos autos do processo as publicações dos atos de nomeação/designação relativas às autoridades e demais agentes competentes para o presente feito às **fls. 67-70, 161-164**.

Da Minuta de termo de contrato

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

VI – DA CONCLUSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Em face do exposto, **opinamos**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo**, os quais restarão superados, desde que observados os apontamentos realizados no decorrer deste parecer ou justificado o seu afastamento.

Encaminho o presente parecer, contendo 15 (quinze) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista - BA, 12 de setembro de 2025.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.804 - Mat. 15.231-0

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA – CEMERF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA – CEMERF**, conforme Ata de Dispensa de Licitação nº _____, Processo Administrativo nº 73296/2025 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO**, para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item/ lote	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução do objeto contratado estão descritos no Item 5 do Termo de Referência;
- 2.2. Os bens serão fornecidos de forma parcial, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. Todas as despesas inerentes à realização da execução contratual serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DA MEDICÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva execução contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do contrato de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transfêrencia bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 11 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
 - 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, prorrogável conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade ____, Elemento ____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Item 9.2 do Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução contratual;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Substituir o bem quebrado ou defeituoso no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.7. Realizar a vistoria nos equipamentos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 11184/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



189



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11184/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025**



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

- 13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n. 11184/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 11184/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11184/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025



Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 11184/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
www.pmvc.ba.gov.br
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 11184/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ sob o n.º 63.251.052/0001-50, para FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 11 de outubro de 2025.


Romar Souza Barros

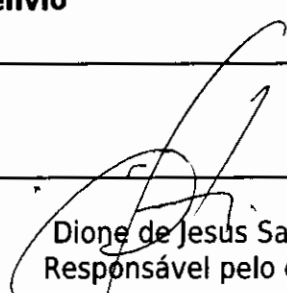
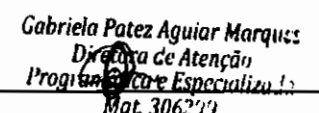
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	11184/2025
Data e hora	24/10/2025 11:46:24
Texto de envio	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF
 Dione de Jesus Santos Responsável pelo envio	 Gabriela Patez Aguiar Marques Diretoria de Atenção Programática e Especializada Mat. 306229 SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) - CEMERF SMS Dione de Jesus Santos	Prezados, Segue anexo com: ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES DO PARECER JURÍDICO Nº 187/2025: - JUSTIFICATIVA T&Ea [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:

11184/2025

Data/Hora de origem:

24/10/2025 11:46:24

Local (Origem):

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):

SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____



Processo nº 11184/2025
ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM)

ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS E
RECOMENDAÇÕES DO PARECER
JURÍDICO Nº 187/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2025

Vitória da Conquista/BA, 23 de outubro de 2025.

Para: Central Estratégica de Compras Públicas/SENGI

A/C: Sra. Zilmária Pereira dos Santos

Assunto: **ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES DO PARECER JURÍDICO N.º 187/2025.**

Prezada,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos os autos do processo em epígrafe para a devida continuidade.

A pedido da Diretora de Atenção Programática e Especializada, Sra. Gabriela Patez, a Equipe Técnica do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF analisou minuciosamente o **Parecer Jurídico N.º 187/2025** emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao processo de contratação direta para o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM).

Informamos que todas as diligências e recomendações apontadas no referido parecer foram devidamente observadas e integralmente sanadas, conforme seguem:

1. Apontamento (Página 3 do Parecer Jurídico n.º 187/2025):

"recomenda-se (...) observar a ordem cronológica dos atos ao realizar a autuação (...) evitar rasuras nos documentos (...) não seja usado corretivo em processo administrativo"

- **Providência Adotada:** Cientes da recomendação, solicitamos formalmente a esta Central de Compras que proceda à organização cronológica do processo físico. Ademais, garantimos que todos os novos documentos juntados estão íntegros e livres de rasuras.

2. Apontamentos (Páginas 6 e 7 do Parecer Jurídico n.º 187/2025):

recomenda-se que o órgão requisitante traga aos autos informações técnicas especificando os motivos que ensejaram a declaração dos lotes como fracassados referente ao Pregão Eletrônico n.º 062/2024" e "seja juntado aos autos o termo de referência ou documento comprobatório de que os valores respeitam o quanto previsto no ato convocatório (...) ateste nos autos que foram mantidas todas as condições"

Kalidy Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat. 301.550

Avenida Olívia Flores, 3000, (sala 4 do Polo de Educação Permanente)
Candeias - CEP 45028-370 – Vitória da Conquista/BA
admdape@gmail.com
Coordenação Administrativa - Dape
Mat. 14073-8

Dione de Jesus Santos

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

196



- **Providência Adotada:** Foram elaboradas e anexadas aos autos a **Nota Técnica e a Justificativa de Viabilidade**, detalhando os motivos do fracasso do Lote 05 e esclarecendo a situação dos valores. Adicionalmente, foram juntados o Edital e o Termo de Referência do Processo nº 48.401/2024, a Ata de Disputa do Pregão Eletrônico nº 62/2024 e uma **Declaração de Manutenção das Condições**, atendendo integralmente às recomendações.

3. Apontamento (Página 9 do Parecer Jurídico nº 187/2025):

"o prazo de 6 (seis) meses não condiz com o prazo necessário para entrega do material, conforme proposta da empresa escolhida. Orienta-se verificação e correção."

- **Providência Adotada:** O Termo de Referência foi devidamente revisado e corrigido. O prazo de vigência contratual foi ajustado para **12 (doze) meses**, tornando-o compatível com o prazo de entrega dos materiais. Foram realizadas também outras melhorias no documento, como a inclusão do item 3.4 e a alteração do item 10.1, para conferir maior clareza e segurança jurídica.

4. Apontamentos (Páginas 12 e 13 do Parecer Jurídico nº 187/2025):

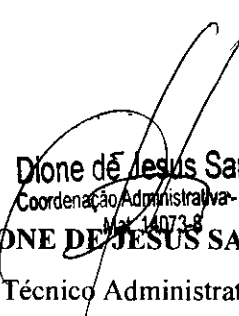
"A certidão de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial não foi anexada", "a declaração [de não empregar menor] não foi apresentada", "não consta no processo a comprovação da inscrição cadastral da pretensa contratada no SICAF" e "não foi anexado balanço patrimonial referente ao exercício de 2024."

- **Providência Adotada:** Todos os documentos de habilitação faltantes foram solicitados à empresa contratada e devidamente juntados aos autos, regularizando por completo a qualificação jurídica, social, cadastral e econômico-financeira.

Diante do exposto, o processo encontra-se devidamente saneado e em plenas condições de prosseguir para os atos subsequentes, visando à formalização da contratação direta para o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção.

Por ora, é o que nos cabe.

Atenciosamente,


Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPE
Mat. 14073-8
DIONE DE JESUS SANTOS
Apoio Técnico Administrativo DAPE

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretoria de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Kallily Lemos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Mat. 307560

Avenida Olívia Flores, 3000, (sala 4 do Polo de Educação Permanente)
Candeias - CEP 45028-370 – Vitória da Conquista/BA

admdape@gmail.com

dape.sms@pmvc.ba.gov.br



Processo nº 11184/2025
ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
(MOTIVOS DO FRACASSO DO LOTE 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2025

Assunto: Justificativa Técnica pormenorizada acerca do resultado do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 062/2024, em atendimento à recomendação do Parecer Jurídico Nº 187/2025.

Em estrito cumprimento à recomendação exarada pela Procuradoria Geral do Município (Parecer Jurídico Nº 187/2025), este Setor apresenta a justificativa técnica detalhada que fundamenta o resultado infrutífero (fracassado) do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 062/2024.

O referido certame tinha por objeto a aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) para o Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física - CEMERF. Embora os demais lotes do pregão tenham sido adjudicados com sucesso, o Lote 05, especificamente, restou fracassado.

Conforme registrado na Ata de Realização do certame, a única empresa a apresentar proposta para o Lote 05 foi a Ortopedia San Martin Ltda. Contudo, o valor ofertado foi de **R\$ 1.123.938,00**, montante quase 78% superior ao valor máximo estimado no edital, que era de **R\$ 632.344,35**.

A pregoeira, em conformidade com os procedimentos legais, tentou negociar a redução do valor com a licitante, mas, conforme consta na ata, "NÃO HOUVE INTERESSE" por parte da empresa em ajustar sua proposta ao valor de referência. Diante da recusa, a proposta foi devidamente desclassificada por apresentar valor acima do estimado, o que resultou no fracasso do lote.

Enquadra-se na definição de **LOTE FRACASSADO**: houve a participação de um licitante, mas sua proposta não foi considerada válida por descumprir uma condição essencial do edital — o preço máximo. Isso demonstra que, naquele momento, o mercado representado pelo único interessado não possuía condições de atender à demanda da Administração nos patamares de preço definidos.

A repetição do procedimento licitatório, sem a perspectiva de encontrar um fornecedor que aceite as condições originais, seria um ato administrativo ineficiente e fadado ao mesmo resultado negativo. Tal medida apenas procrastinaria a aquisição de itens de caráter contínuo e essencial, gerando um grave risco de desassistência e de interrupção do tratamento oferecido aos pacientes, o que acarreta "prejuízos irreparáveis no processo de reabilitação dos usuários" e atenta contra o dever do Município de prover a saúde.

A contratação direta, neste cenário, não se apresenta como uma alternativa de conveniência, mas como o único instrumento administrativo eficaz para sanar a situação de mercado identificada na licitação anterior e garantir a continuidade de um serviço público indispensável. A presente contratação direta obteve êxito ao encontrar uma empresa que aceitou as exatas condições do edital original, viabilizando a aquisição.

Diante do exposto, resta tecnicamente comprovado que o insucesso do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 062/2024 derivou exclusivamente da inviabilidade econômica do preço de referência frente ao valor praticado pelo mercado na ocasião, um fator alheio à vontade e à conduta da Administração. A situação se amolda perfeitamente à hipótese legal prevista no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, legitimando a presente dispensa de licitação.

Sendo assim, e em atendimento a **todas as recomendações** apontadas, submetemos esta justificativa à apreciação superior. Acreditamos que, com o processo devidamente saneado, estão cumpridos os requisitos para o seu regular prosseguimento e **conclusão exitosa**.

Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira
Coordenação Geral CEMERF
Matrícula: 347765

Vitória da Conquista/BA, 21 de outubro de 2025.

BRUNA FERRAZ BACELAR DE OLIVEIRA
Técnica CEMERF

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat 306399

Kallily Lemos Santos da Silva
Subsecretaria de Saúde
Mat: 307560



Processo nº 11184/2025
ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM)

NOVO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 11184/2025 (23/10/2025)



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2025



1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO** para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
01	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART – PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	UND	09	R\$2.885,00	R\$ 25.965,00



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



02	PRÓTESE CANADENSE ENDOSQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOSQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH	UND	02	R\$ 9.425,00	R\$ 18.850,00
----	--	-----	----	--------------	---------------



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



	OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.				
03	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOSQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA	UND	05	R\$ 7.970,00	R\$ 39.850,00
04	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA	UND	45	R\$ 6.995,00	R\$ 314.775,00

Rua Rotary Club, 69, Centro; CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia.

E-mail: nucleoadministrativoms@pmvc.ba.gov.br

Fone: (77) 3429-7410/12

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Kalilly Demos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat. 307560



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



	PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.				
05	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE	UND	50	R\$ 3.185,00	R\$ 159.250,00



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



	LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.				
06	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ – PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO.	UND	10	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
07	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO	UND	10	R\$ 4.375,00	R\$ 43.750,00



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



	DE COXA – PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÉ SACH OU ARTICULADO.				
08	PRÓTESE MAMARIA – PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 626.890,00	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Considerando que a amputação de um membro não representa somente a perda física e estética, que este procedimento compromete a mobilidade, autonomia, autoestima e imagem corporal do indivíduo e que essa assistência integral deve ser garantida ao paciente através do serviço do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 3.2. Os pacientes atendidos no CEMERF são pessoas de diversas faixas etárias que sofreram amputação de membros, e necessitam reaver suas atividades de vida diária, bem como retornar à sua vida funcional através



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



da reabilitação. A protetização é parte essencial deste processo, sendo que:

- 3.2.1. Existe um período determinado para o tratamento e a protetização do paciente, envolvendo desde a cirurgia de retirada do órgão, passando pelo processo de cicatrização do membro e protetização;
- 3.2.2. A interrupção do fornecimento de próteses causa prejuízos irreparáveis no processo de reabilitação dos usuários;
- 3.2.3. Alguns pacientes já se encontram preparados para a protetização e a espera do coto sem o uso do equipamento pode levar à necessidade de realizar outros procedimentos cirúrgicos ou complicações vasculares;
- 3.2.4. A quantidade solicitada faz parte do histórico de solicitações realizadas pelo serviço em anos anteriores, demonstrando a demanda constante e a necessidade contínua destes materiais.
- 3.3. **O Processo Licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 062/2024 do Processo Administrativo: 48.401/2024, cujo objeto era a contratação de pessoas jurídicas especializadas, através do Sistema de Registro de preços, para aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (Lote 05), restou fracassado, devido a não existirem propostas válidas de empresas pelos valores oferecidos na Tabela SUS;**
- 3.4. Ressalta-se que, embora o referido Pregão Eletrônico tenha o lote fracassado pela ausência de propostas válidas nos valores da Tabela SUS, a presente solicitação de contratação obteve êxito após diligências junto ao mercado, que resultaram na aceitação das exatas condições do edital original pela empresa **ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA**. Esta aceitação viabiliza a contratação nos estritos termos do art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/21, mantendo-se todas as condições, permitindo o atendimento da demanda sem prejuízo ao erário;
- 3.5. Parcelamento ou não da solução: a decisão de não parcelar o objeto a ser contratado, que configura um sistema único e integrado, é



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



respaldada pela possível existência de risco ao conjunto do objeto, conforme estipulado nos incisos I e II, § 3º, do artigo 40 da Lei 14.133/2021. Essa escolha visa garantir a integridade e eficácia do sistema, justificando a opção por um contrato abrangente e não parcelado;

- 3.6. Importante destacar que um novo processo licitatório está em fase interna (cotação), devido à burocracia dos trâmites para a conclusão, faz-se necessária a referida dispensa para que não haja risco à saúde dos usuários que precisam deste serviço. Em estrito cumprimento à jurisprudência consolidada, especialmente o Acórdão TCU nº 3474/2018, **os efeitos desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão IMEDIATAMENTE ENCERRADOS assim que o referido processo licitatório regular for concluído**, não havendo qualquer sobreposição entre as contratações;
- 3.7. Considerando os seguintes aspectos que demonstram o **potencial prejuízo à Administração Pública** e aos usuários do sistema de saúde;
- 3.7.1. **Especificidade do mercado:** O mercado de órteses e próteses tem limitações no número de fornecedores especializados capazes de atender às especificações técnicas rigorosas necessárias para estes dispositivos médicos;
- 3.7.2. **Impacto na reabilitação integral:** O atraso na protetização compromete todo o processo de reabilitação física e psicossocial dos pacientes, impedindo que recuperem sua autonomia funcional e sua reinserção social e profissional;
- 3.7.3. **Riscos de agravamento do quadro clínico:** A espera prolongada pode resultar em:
- 3.7.3.1. Complicações vasculares no coto de amputação;
 - 3.7.3.2. Necessidade de procedimentos cirúrgicos adicionais;
 - 3.7.3.3. Desenvolvimento de contraturas e deformidades;
 - 3.7.3.4. Deterioração do estado geral de saúde do paciente.
- 3.7.4. **Prejuízo psicológico e social:** A ausência de próteses adequadas afeta diretamente:



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 3.7.4.1. A autoestima e imagem corporal dos pacientes;
 - 3.7.4.2. Sua capacidade de locomoção e independência;
 - 3.7.4.3. Sua qualidade de vida e participação social;
 - 3.7.4.4. Seu potencial de retorno às atividades laborais;
- 3.8. A presente contratação atende aos seguintes princípios constitucionais fundamentais:
- 3.8.1. **Direito à Saúde:** Consagrado no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
 - 3.8.2. **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:** Fundamento da República (art. 1º, III, CF/88), diretamente relacionado à necessidade de proporcionar aos pacientes amputados os meios necessários para sua reabilitação e reinserção social.
 - 3.8.3. **Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos:** Que impõe à Administração o dever de manter a prestação dos serviços essenciais, especialmente na área da saúde.
- 3.9. Conforme orientação da jurisprudência do TCU, a administração deve justificar a inviabilidade de repetição do certame e o potencial prejuízo decorrente de nova licitação. No presente caso:
- 3.9.1. A experiência anterior demonstrou que não há empresas dispostas a fornecer pelos valores da Tabela SUS, evidenciando um descompasso estrutural entre os valores tabelados e a realidade do mercado;
 - 3.9.2. Não houve alteração significativa no cenário econômico ou de mercado que justifique expectativa de sucesso em nova licitação nas mesmas condições;
 - 3.9.3. O prejuízo aos usuários do CEMERF é evidente e crescente com o passar do tempo, comprometendo não apenas a eficácia do



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



tratamento, mas a própria dignidade e qualidade de vida das pessoas atendidas;

3.9.4. A demora na aquisição destes equipamentos pode resultar em gastos maiores para o Sistema Único de Saúde a longo prazo, devido à necessidade de procedimentos adicionais e complicações decorrentes da ausência de protetização adequada e tempestiva.

3.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

3.10.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;

3.10.2. Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;

3.10.3. Id do item no PCA: 1436;

3.10.4. Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA REABILITAÇÃO FÍSICA NO CER II (CEMERF).

3.11. **Diante do exposto, a contratação direta é a medida que garante a observância de princípios constitucionais como o Direito à Saúde e a Dignidade da Pessoa Humana, assegurando a assistência necessária aos pacientes que aguardam pelos equipamentos para sua reabilitação e reinserção social.**

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente **Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP**, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 a saber:



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 4.1.1. Art. 18, § 1º, inciso I – item 3 do Termo de Referência;
- 4.1.2. Art. 18, § 1º, incisos IV e VI – itens 2 e 7 do Termo de Referência
- 4.1.3. Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 3.4 do Termo de Referência
- 4.1.4. Art. 18, § 1º, inciso XIII – item 3.10 do Termo de Referência

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 5.1. **Prazo para entrega:** 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra
- 5.2. **Local de entrega:** Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CEMERF. Avenida Olivia Flores, Nº 3000. Bairro Universitário. Vitória da Conquista. CEP 45.028-610.
- 5.3. **Forma de entrega:** Integral
- 5.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO**;
- 6.2. A empresa **ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 63.251.052/0001-50**, foi selecionada por apresentar a única proposta completa que atendeu a todas as especificações técnicas exigidas, com preços compatíveis com o mercado e por ter demonstrado capacidade de fornecimento integral dos itens demandados, conforme análise realizada nos autos deste processo.

7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 626.890,00 (seiscentos e vinte e seis mil, e oitocentos e noventa reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 7.2. O preço da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.
- 7.3. O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o senhor: Ricardo Moreira, matrícula nº 136862.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO COLETADO (EM R\$)
ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA	63.251.052/0001-50	R\$ 626.890,00
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	13.590.682/0001-81	R\$ 627.795,00
ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA	04.157.493/0001-29	R\$ 628.548,00

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 8.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 8.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 8.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



Informamos que o processo se dará mediante a modalidade, **DISPENSA**,
tendo como fiscais:

MATRÍCULA	FISCAL E SUBSTITUTO	E-MAIL
24776-5	Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira	cemerf.pmvc@gmail.com
17067-0	Carolina Mota Ferreira	carolina_fm@yahoo.com

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 9.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 9.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.2.11. Cumprir o disposto no art. 68 VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. A contratação em questão culminará na formalização de um contrato com uma vigência de 12 (dozes) meses.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



- 10.2. A empresa será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.pmvc.ba.gov.br



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da declaração orçamentária e pré-empenho anexadas pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, valor conforme item 7.1 deste Termo de Referência.
- 12.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2025.

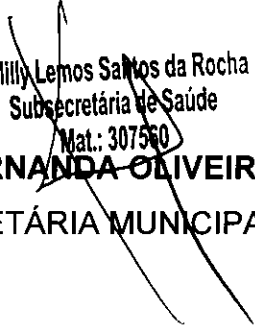

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES

DIRETORA DA ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA (DAPE)

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do Decreto Municipal nº 191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.


Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560
FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

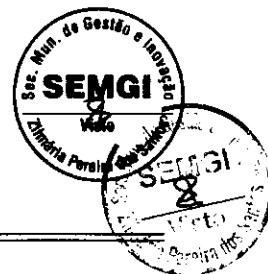


Processo nº 11184/2025
ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM)

TERMO DE REFERÊNCIA 48.401/2024
ATA DE DISPUTA PE SRP 62/2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.401/2024

1. DO OBJETO.

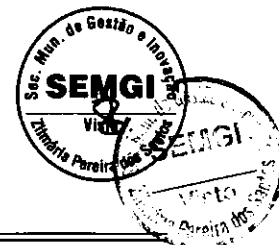
1.1 Realização de Licitação através do Sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22.204/2022, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, do Decreto Municipal Nº 22.833/2023, da Portaria Nº 208/2023, bem como a legislação específica visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO** para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física (CEMERF), junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

001 GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição / Especificação	U.M.	Quant. mínima	Quant. total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	ANDADOR FIXO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM DUAS PONTEIRAS RESISTENTES. ANDADOR ARTICULADO POLIDO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA, COM PONTEIRAS TAMBÉM REVESTIDAS DE BORRACHA, COM DUAS RODAS ANTERIORES (INFANTIL).	UND	2	10	R\$ 267,66	R\$ 2.676,60
1.2	ANDADOR FIXO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM DUAS PONTEIRAS RESISTENTES. ANDADOR ARTICULADO POLIDO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA, COM PONTEIRAS TAMBÉM REVESTIDAS DE BORRACHA, COM DUAS RODAS ANTERIORES	UND	5	50	R\$ 265,20	R\$ 13.260,00
1.3	ANDADOR FIXO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES. ANDADOR ARTICULADO POLIDO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA, COM PONTEIRAS TAMBÉM REVESTIDAS DE BORRACHA (ADULTO).	UND	25	250	R\$ 265,33	R\$ 66.332,50




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



1.4	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA CANADENSE COM CABO E BRAÇADEIRA NÃO ARTICULADA INJETADA EM PLÁSTICO OU COM CABO METÁLICO REVESTIDO, ALTURA REGULÁVEL POR TELESCOPAGEM ENTRE DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (ADULTO).	UND	22	225	R\$ 164,95	R\$ 37.113,75
1.5	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) - MULETA AUXILIAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO, COM APOIOS AUXILIARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (ADA).	UND	7	75	R\$ 201,33	R\$ 15.099,75
1.6	BENGALA 4 PONTAS. EM ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA.	UND	2	15	R\$ 146,63	R\$ 2.199,45
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						R\$ 136.682,05

002	GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição / Especificação	U.M.	Quant. mínima	Quant. total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
2.1	CADEIRA DE BANHO MODELO BASICO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 85 KG	UND	60	600	R\$ 450,87	R\$ 270.522,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br


2.2	CADEIRA DE RODAS ADULTO LARGURA DO ASSENTO ENTRE 38 A 48 CM - CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA EM X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL DE ROUPA ENCORPADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEIS A 90° COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURRILHA, RODAS TRASEIRAS GRANDES COM PNEUS MACIÇOS, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS, EIXO REMOVÍVEL TIPO "QUICK RELEASE" COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15MM, ARO PROPULSOR EM NYLON COM DE 3/4" DE POLEGADAS DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06", PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADOS EM GARFO DE NYLON OU ALUMÍNIO QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA RODA, EIXO VERTICAL DO GARFO FIXADO EM CUBOS DE ROLAMENTO, FREIO DE ALUMÍNIO COM SISTEMA ESTICADOR DE AMBOS OS LADOS, QUE PERMITAM O AJUSTE E REGULAGEM, COM ACIONAMENTO PARA TRÁS, RODAS TRASEIRAS bilateral antitombo, PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON REFORÇADO OU COURVIM, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO EM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 90KG.	UND	10	100	R\$ 1.120,43	R\$ 112.043,00
-----	---	-----	----	-----	-----------------	-------------------




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



2.3	CADEIRA DE RODAS adulto 50 – CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA EM X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL DE ROUPA ENCORPADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEIS A 90° COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURRILHA, RODAS TRASEIRAS GRANDES COM PNEUS MACIÇOS, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS, EIXO REMOVÍVEL TIPO “QUICK RELEASE” COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15MM, ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓX, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06”, PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADOS EM GARFO DE ALUMÍNIO QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA RODA, EIXO VERTICAL DO GARFO FIXADO EM CUBOS DE ROLAMENTO, FREIO DE ALUMÍNIO COM SISTEMA ESTICADOR DE AMBOS OS LADOS, QUE PERMITAM O AJUSTE E REGULAGEM, COM ACIONAMENTO PARA TRÁS, RODAS TRASEIRAS BILATERAL ANTITOMBO , PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON REFORÇADO OU COURVIM, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO EM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS. TAMANHOS 48 E 50 – CAPACIDADE DE PESO ATÉ 125KG	UND	2	10	R\$ 1.217,88	R\$ 12.178,80
-----	--	-----	---	----	-----------------	------------------

Edital PE SRP nº 062/2024

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



2.4	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO ADULTO – CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU DUPLO X COM SISTEMA DE RECLÍNIO DO ENCOSTO, PORTA BRAÇOS REMOVÍVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL ELEVÁVEIS A 90° E REMOVÍVEIS COM APOIO PARA PANTURRILHAS, RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS COM PNEUS INFLÁVEIS, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADOS, RODAS COM SISTEMA “QUICK RELEASE”, ARO PROPULSOR DE ALUMÍNIO OU NYLON RESISTENTE, PODENDO OU NÃO CONTER PINOS DE PROPULSÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS DIANTEIRAS DE 6 A 8 POLEGADAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS, FREIO EM ALUMÍNIO COM SISTEMA ESTICADOR DE AMBOS OS LADOS QUE PERMITAM O AJUSTE E REGULAGEM, COM ACIONAMENTO PARA FRENTE, PLACA DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO; APOIO DE CABEÇA EM TELESCÓPIO, REMOVÍVEL, PERMITINDO AJUSTE EM PROFUNDIDADE E ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON REFORÇADO, ACOMPANHA UMA ALMOFADA EM ESPUMA COM 03 (TRÊS) CM A 5 (CINCO) CM DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM TECIDO E COM FIXAÇÃO EM VELCRO; FAIXA DE FIXAÇÃO PARA TÓRAX, QUADRIL, PERNAS E PEDAIS, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS, TAMANHO 40 A 48.	UND	4	40	R\$ 3.213,33	R\$ 128.533,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02						R\$ 523.277,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



003 GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição / Especificação	U.M.	Quant. mínima	Quant. total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
3.1	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	UND	3	30	R\$ 164,33	R\$ 4.929,90
3.2	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇA.	UND	7	70	R\$ 172,67	R\$ 12.086,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03						R\$ 17.016,80

004 GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição / Especificação	U.M.	Quant. mínima	Quant. total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
4.1	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO PALMAR TIPO AEROPLANO.	UND	5	50	R\$ 285,70	R\$ 14.285,00
4.2	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO PALMAR TIPO AEROPLANO.	UND	3	24	R\$ 286,27	R\$ 6.870,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04						R\$ 21.155,48

005 GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição / Especificação	U.M.	Quant. mínima	Quant. total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
5.1	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART – PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	UND	2	15	R\$ 1.695,94	R\$ 25.439,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



5.2	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMURAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	UND	2	5	R\$ 8.895,83	R\$ 44.479,15
5.3	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO	UND	2	10	R\$ 3.725,73	R\$ 37.257,30
5.4	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH OU ARTICULADO.	UND	8	80	R\$ 4.005,58	R\$ 320.446,40
5.5	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO – PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	UND	8	80	R\$ 1.538,99	R\$ 123.119,20



224


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



5.6	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ – PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO.	UND	2	20	R\$ 550,50	R\$ 11.010,00
5.7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA – PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, CARTUCHO/ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PÊ SACH OU ARTICULADO.	UND	2	20	R\$ 1.877,46	R\$ 37.549,20
5.8	PRÓTESE MAMARIA – PRÓTESE MAMARIA EM SILICONE INNODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADAS.	UND	10	100	R\$ 330,44	R\$ 33.044,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05						R\$ 632.344,35

006	GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição / Especificação	U.M.	Quant. mínima	Quant total	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
6.1	SUBSTITUIÇÃO ENCAIXE TRANSFEMURAL – SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE QUADRILÁTERO DE PRÓTESE TRANSFEMURAL OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, COM OU SEM CINTO	UND	2	5	R\$ 3.750,33	R\$ 18.751,65




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
 www.pmvc.ba.gov.br



6.2	SUBSTITUIÇÃO ENCAIXE TRANSTIBIAL – SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA.	UND	2	5	R\$ 5.624,00	R\$ 28.120,00
6.3	TROCA DE PÉ SACH E ARTICULADO – PÉ SACH ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO	UND	2	10	R\$ 393,54	R\$ 3.935,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06						R\$ 50.807,05

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.381.282,73
-----------------------------	-------------------------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para o Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física (CEMERF) de Vitória da conquista é de fundamental importância para garantir o acesso à saúde e a qualidade de vida de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida no município e macro região sudoeste, visando garantir o direito à saúde e à inclusão social. Esses objetos são essenciais para facilitar o processo de reabilitação, aumentando a funcionalidade e a autonomia dos pacientes, objetivando, reduzir barreiras arquitetônicas e sociais, permitindo que as pessoas com deficiência participem plenamente da sociedade, aumentar a autoestima e a independência, proporcionando mais qualidade de vida aos usuários e evitar gastos com internações hospitalares e outras complicações relacionadas à falta de equipamentos adequados.

A Portaria MS/GM nº 793/2012 representa um marco fundamental na história da saúde pública brasileira, ao instituir a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ao promover a integralidade da atenção, a portaria assegura que as pessoas com deficiência tenham acesso a todos os níveis de complexidade da assistência, desde a atenção básica até a especializada.

O CEMERF é um Centro Especializado em Reabilitação CER II que presta assistência a pessoas com deficiência física e auditiva e ostomizados, realizando atendimento em alta complexidade para usuários de Vitória da Conquista e toda a região macro sudoeste com abrangência para 73 municípios da região. Tem como propósito reabilitar crianças e adultos com deficiência na sua capacidade funcional e no seu desempenho humano contribuindo assim com a inclusão em todas as esferas da vida social. A aquisição desses dispositivos visa garantir o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



atendimento com maior qualidade às pessoas que necessitam dos meios auxiliares de locomoção, dando continuidade ao serviço prestado há 20 anos e garantindo a integralidade do tratamento através do fornecimento dos OPMAL's – Órteses Próteses e Meios auxiliares de locomoções.

2.2 O quantitativo a ser licitado foi estipulado mediante o levantamento realizado pelo setor, de acordo com o número de usuários e da demanda reprimida e dados históricos de solicitações e atendimentos. Conforme levantamento realizado pela unidade requisitante, a demanda por esses produtos ultrapassa significativamente a disponibilidade atual em estoque, gerando uma alta demanda reprimida. Essa necessidade se justifica por diversos fatores, entre eles:

- a. A última aquisição de órteses e próteses ortopédicas ocorreram em 2019, por meio dos contratos nº 072 e 073/2019, com cópias anexas ao processo. Desde então, a demanda por esses itens cresceu consideravelmente, devido ao aumento da procura pelos serviços e à necessidade de reposição de equipamentos danificados ou obsoletos;
- b. A identificação de novos casos que requerem o uso de órteses e próteses ortopédicas, bem como o acompanhamento de pacientes já cadastrados contribuíram para o aumento da demanda;
- c. A tecnologia utilizada na fabricação de órteses e próteses ortopédicas evolui constantemente. A aquisição de novos equipamentos permite oferecer aos pacientes, soluções mais eficazes e confortáveis.

Diante desse cenário, o quantitativo solicitado neste processo licitatório foi definido com base em uma análise criteriosa das necessidades atuais e futuras do CEMERF – Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e auditiva. Acreditamos que a aquisição desses produtos permitirá garantir a continuidade do atendimento aos nossos pacientes, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida e autonomia. A aquisição dos equipamentos faz-se necessária em virtude da garantia da integralidade do tratamento dos pacientes cadastrados nos serviços de Reabilitação física, auditiva e ostomia, entendendo que para além dos atendimentos de reabilitação, o serviço é responsável pela concessão dos equipamentos individuais, para os 73 municípios pactuados.

Esclarecemos que foi divulgada a Intenção de registro de preços, através da IRP nº 052/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de agosto e no Portal de Compras da Prefeitura Municipal, com prazo final para resposta em 03 de setembro, em conformidade com o Art. 86 da lei 14.133/2021 e Portaria nº 208/2023, contudo, não houve manifestação de interesse por outro órgão. Ainda em se tratando do consumo histórico, o Departamento de Gestão de Atas e Contratos realizou pesquisa com base no último processo licitatório realizado para fornecimento dos materiais, conforme documento emitido pelo DGAC, anexo ao processo.

2.2.1 Vale ressaltar que a ata de registro de preço poderá ter a vigência prorrogada, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021, gerando economia para a gestão, otimizando processos licitatórios e reduzindo custos administrativos.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022.

2.3.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

2.3.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

2.3.3 Id do item no PCA: 967;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



2.3.4 Classe/Grupo: MATERIAL PARA REABILITAÇÃO

2.4 Os materiais, objetos desse Termo, possibilitam o atendimento à população que necessita de órteses, próteses e meios de locomoção auxiliares, objetivando ampliar o acesso dessas pessoas às políticas de concessão, considerando que esse procedimento é essencial na promoção da reabilitação física e de mobilidade, pois aumenta as suas possibilidades de independência para as atividades pessoais, educativas, de lazer e de trabalho, minimizando o fator de exclusão social. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os materiais devem ser entregues em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de acordo à demanda.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- c. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- d. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- e. Observância às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- f. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);
- g. Os objetos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- h. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente.
- i. Devem adotar medidas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento, como a utilização de matérias-primas renováveis e sustentáveis pode ajudar a minimizar os impactos ambientais.
- j. Implementar medidas para reduzir o desperdício de matérias e do consumo de energia, durante o processo de fabricação. Efetuar a implementação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



programas de reciclagem de resíduos de produção e seguir políticas de responsabilidade ambiental.

k. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

I. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II. Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV. Outras formas vedadas pelo poder público

l. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Ainda que se fale em parcelamento em razão da aplicação da Lei 123/2006 e do Decreto Municipal nº 22.833/2023, deverá ser afastada uma vez que não se mostra vantajosa para a Administração Pública, aplicando-se o quanto disposto no art. 49, III, da Lei 123/2006, c/c com o Art. 11, Parágrafo único, II do Decreto Municipal nº 22.833/2023. Os itens foram agrupados objetivando o ganho por escala tornando o processo mais atrativo ao mercado. Além de facilitar questões como logística e construção de cronograma de execuções, possibilita maior eficiência e agilidade na prestação dos serviços. Sendo assim, é vantajoso para a administração manter os itens ajuntados em grupos, tanto ao que se refere à custos como pelo desempenho.

4.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

4.3 O ciclo de vida dos produtos: contempla todas as etapas do ciclo de vida das OPMs, desde a avaliação inicial do paciente até o descarte final do dispositivo:

4.3.1 Uma equipe qualificada composta por médicos, fisioterapeutas, protesistas e ortesistas realizará uma avaliação criteriosa do paciente, considerando suas necessidades físicas, funcionais e sociais;

4.3.2 Através de exames físicos, testes e avaliação funcional, a equipe determinará o tipo de OPM mais adequado para cada caso, considerando fatores como amputação, deformidades, doenças musculares e ósseas, entre outros;

4.3.3 Um plano de reabilitação personalizado será elaborado para cada paciente, definindo os objetivos específicos a serem alcançados com a OPM, as atividades a serem realizadas e o acompanhamento necessário;

4.3.4 A seleção das OPMs será feita com base em critérios rigorosos de qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação às necessidades individuais de cada paciente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



4.3.5 A parceria com fornecedores idôneos e certificados garante a origem confiável dos produtos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e regulatórias;

4.3.6 Todo o processo de seleção e aquisição de OPMs será transparente, com registro detalhado das decisões tomadas e dos critérios utilizados;

4.3.7 O paciente será acompanhado periodicamente pela equipe multiprofissional para avaliar o progresso, identificar possíveis necessidades de ajustes na OPM e garantir a efetividade do tratamento;

4.3.8 Caso haja necessidade, a OPM será reajustada ou substituída para garantir o melhor desempenho e atender às novas necessidades do paciente;

4.3.9 A equipe fornecerá orientação contínua ao paciente sobre o uso correto da OPM, hábitos de vida saudáveis e estratégias para otimizar sua funcionalidade e qualidade de vida;

4.3.10 O descarte das OPMs será realizado de forma segura e ecologicamente correta, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Sempre que possível, os materiais das OPMs serão reciclados ou reutilizados, minimizando o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade. O descarte final das OPMs será feito em aterros sanitários autorizados ou em outras instalações adequadas, evitando a contaminação do solo e da água.

4.3.11 As OPMs fornecidas atenderão aos mais altos padrões de qualidade, funcionalidade e durabilidade, garantindo o máximo de benefício aos usuários. As características técnicas específicas de cada OPM serão definidas de acordo com as necessidades individuais do paciente, considerando:

4.3.11.1 Os materiais utilizados na fabricação das OPMs serão de alta qualidade, duráveis, leves, confortáveis e compatíveis com a pele do paciente.

4.3.11.2 As OPMs incorporarão as tecnologias mais avançadas disponíveis, proporcionando maior funcionalidade, adaptabilidade e conforto ao usuário.

4.3.11.3 O design das OPMs será ergonômico, estético e funcional, considerando as necessidades específicas de cada paciente e promovendo a autoestima e a qualidade de vida do usuário.

4.3.11.4 As OPMs atenderão a todos os requisitos de segurança e regulamentação, garantindo a proteção e o bem-estar do usuário

4.4 Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024.

4.5 Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações apresentadas no item 1.1 deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos materiais contratados. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. A contratação inclui a logística e entrega dos objetos nos locais informados nas autorizações de fornecimento. A solução proposta para o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



de Locomoção (OPMs) representa um modelo completo e abrangente que garante o acesso universal e gratuito às OPMs. Através da avaliação individualizada, seleção de produtos de alta qualidade, adaptação personalizada, treinamento detalhado, acompanhamento regular e descarte adequado, a solução proposta visa proporcionar aos usuários de OPMs a melhor experiência possível, otimizando sua funcionalidade, autonomia, qualidade de vida e inclusão social.

5 DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

5.1 Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 a saber:

- 5.1.1 Art. 18, § 1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;
- 5.1.2 Art. 18, § 1º, inciso IV – itens 1.1 e 2.2 do Termo de Referência
- 5.1.3 Art. 18, § 1º, inciso VI – itens 1.1 e 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
- 5.1.4 Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 4.1 do Termo de Referência;
- 5.1.5 Art. 18, § 1º, inciso XIII - item 2.4 do Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, uso de modal de transporte mais eficiente.

6.2 Deverá estar ainda em conformidade, quando couber, às legislações brasileiras, instruções normativas, portarias, regulamentos e outros atos normativos expedidos pela ANVISA, INMETRO, ABNT, e/ou outros normativos específicos vigentes.

6.3 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência.

6.4 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023, não será adotado o tratamento diferenciado, aplicando-se o disposto no Art. 11, inciso II. Quanto à reserva de cotas, não será adotada conforme previsto no Art. 12 do referido Decreto.

Subcontratação

6.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1 O prazo entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do (a) emissão da ordem de serviços/compras, em remessa parcelada, conforme necessidade do setor requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens deverão ser entregues no município de Vitória da Conquista, nos seguintes endereços: Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Integração, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP: 45.000-010;

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Central de Compras
 www.pmvc.ba.gov.br



8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR GRUPO**.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* E *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor;

10.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* E *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.17 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.18 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.19 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.20 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.22 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



10.22.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.22.1.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.22.1.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.22.1.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.22.1.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.22.1.5 Local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.22.2 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/ítem,

10.22.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.22.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.22.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.381.282,73 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. As despesas correrão por Fonte de recursos Federal e Municipal.

13 DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



13.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2 O responsável técnico por este processo será a servidora Gabriela Patez Aguiar Marques, matrícula 30629-9, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vitória da Conquista - BA, 16 de setembro de 2024.

Álvara Priscila Rodrigues Moreira Coqueiro
Matrícula Nº 07-14145-9
Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	48401
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	31/10/2024 09:00:00	Data Fim Propostas:	28/10/2024 08:30:00
Data Impug./Escl.:	28/10/2024 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	50,0000		

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 48401, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 062/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ORTOPEDIA SAN MARTIN	13.590.682/0001-81

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024

LOTES / ITENS

Nº 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 136.682,05

Vencedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE

17.238.455/0001-42

Valor:

136.682,050

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AAZ SAUDE COMÉRCIO DE	136.682,050	136.682,050	25/10/2024 14:31:49	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	ADJUDICADO	136.682,050

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:09	136.682,050	AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



LOTES / ITENS

Nº 002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 523.277,00

Vencedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA

05.477.107/0001-49

Valor:

523.227,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA BRASIL LTDA	523.277,000	523.277,000	25/10/2024 17:57:57	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ORTOPEDIA BRASIL LTDA	ADJUDICADO	523.227,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:22:34	523.227,000	ORTOPEDIA BRASIL LTDA
31/10/2024 09:14:14	523.277,000	ORTOPEDIA BRASIL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



LOTES / ITENS

Nº 003

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 17.016,80

Vencedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA 13.590.682/0001-81 Valor: 17.016,800

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	17.016,800	17.016,800	27/10/2024 09:07:56	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ADJUDICADO	17.016,800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:21	17.016,800	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



LOTES / ITENS

Nº 004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 21.155,48

Vencedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA 13.590.682/0001-81 Valor: 21.155,480

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	21.155,480	21.155,480	27/10/2024 09:09:30	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ADJUDICADO	21.155,480

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:24	21.155,480	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



LOTES / ITENS

Nº 005 Situação: FRACASSADO
Descrição: GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Quantidade: 1
Valor: 632.344,35

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	1.123.938,000	1.123.938,000	27/10/2024 09:10:55	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	DECLASSIFICADO	1.123.938,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:36:16	1.123.938,000	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



LOTES / ITENS

Nº 006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 50.807,05

Vencedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA 13.590.682/0001-81 Valor: 50.807,050

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	50.807,050	50.807,050	27/10/2024 09:12:31	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ADJUDICADO	50.807,050

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/10/2024 09:14:30	50.807,050	ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/10 08:53	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2024/296
31/10 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
31/10 09:08	ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS		BOM DIA A TODOS E BOA SORTE NA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
31/10 09:14	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:14	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:24	Sistema	001	O lote/item nº 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	002	O lote/item nº 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	003	O lote/item nº 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	004	O lote/item nº 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	005	O lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:24	Sistema	006	O lote/item nº 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:26	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 136.682,0500 !
31/10 09:26	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 523.227,0000 !
31/10 09:26	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 17.016,8000 !
31/10 09:26	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - GRUPO 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 21.155,4800 !
31/10 09:26	Sistema	005	Disputa do lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 1.123.938,0000 !
31/10 09:26	Sistema	006	Disputa do lote/item nº 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:26	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - GRUPO 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 50.807,0500 !
31/10 09:26	Sistema		Fase de disputa encerrada
31/10 09:34	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA!
31/10 09:34	Sistema	001	O licitante AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - GRUPO 01 – AMPLA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			CONCORRÊNCIA no local de envio de lances!
31/10 09:34	Sistema	005	Aberta a negociação do item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA!
31/10 09:34	Sistema	005	O licitante ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA no local de envio de lances!
31/10 09:35	Sistema	002	Aberta a negociação do item 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA!
31/10 09:35	Sistema	002	O licitante ORTOPEDIA BRASIL LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 002 - GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA no local de envio de lances!
31/10 09:36	Sistema	005	O Lote/Item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi sinalizado para ser reiniciado por: ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS. Motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO
31/10 09:36	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/10 09:46	Sistema	005	O lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/10 09:48	Sistema	005	Disputa do lote/item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
31/10 09:48	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 1.123.938,0000 !
31/10 09:48	Sistema		Fase de disputa encerrada
31/10 10:09	ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS		OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO
31/10 10:10	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
31/10 15:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/11/2024 17:50:00
31/10 15:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/11/2024 17:50:00
31/10 15:06	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR ESTIMADO NO LOTE 5, CONSIDERANDO QUE O MESMO ESTÁ MUITO ACIMA DO ESTIMADO. SOLICITO TAMBÉM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/11/2024 17:50:00
31/10 15:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP!
31/10 15:30	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA!
31/10 17:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA!
04/11 11:11	Sistema	005	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA. Motivo: FORNECEDOR DESCLASSIFICADO, VALOR ACIMA DO ESTIMADO. FOI SOLICITADO PARA O MESMO BAIXAR, PORÉM NÃO HOUE INTERESSE.
04/11 11:11	Sistema	005	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 005 - GRUPO 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
07/11 09:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
07/11 09:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS.
14/11 11:25	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/11 11:26	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP. Documento: SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO TEMPO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 062/2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/11/2024 18:00:00
26/11 11:11	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:11	Sistema	001	O fornecedor AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ERELI - EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:19	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:19	Sistema	002	O fornecedor ORTOPEDIA BRASIL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:33	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - GRUPO 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:33	Sistema	003	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - GRUPO 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:34	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - GRUPO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:34	Sistema	004	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - GRUPO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 11:34	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - GRUPO 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
26/11 11:34	Sistema	006	O fornecedor ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - GRUPO 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
26/11 12:00	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	003	O Lote/Item nº 003 - GRUPO 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	004	O Lote/Item nº 004 - GRUPO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:00	Sistema	006	O Lote/Item nº 006 - GRUPO 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
26/11 12:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E	GIOVAN CARLO MONEGAT	17.238.455/0001-42
Contato: GIOVAN CARLO MONEGAT	(54)32277600_	prosaudeprodutos@yahoo.com.br
ORTOPEDIA BRASIL LTDA	ORTOPEDIA BRASIL LTDA	05.477.107/0001-49
Contato: Késia Gomes Macedo	(49)9913-2978	licitacao.ortopediabrazil@gmail.com
ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA	ORTOPEDIA SAN MARTIN	13.590.682/0001-81
Contato: BRAULINO DOS SANTOS	(71)3321-3720	ortodia_san_martin@yahoo.com.br

ZILMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS/Pregoeiro/Agente de Contratação

LEILA MARIA SOUSA SANTOS/Equipe de Apoio



Processo nº 11184/2025
ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS
CONDIÇÕES NO TR DO PE 62/2024
(PROCESSO 48.401/2024)

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES NO
TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM).

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, em resposta e cumprimento à recomendação constante no **Parecer Jurídico Nº 187/2025**, vem, por meio desta, atestar e declarar, para todos os fins de direito, o que se segue:

A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, **mantém integralmente todas as condições técnicas, operacionais, de execução e de preço** definidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 062/2024 (originado do Processo Administrativo nº 48.401/2024).

Estão preservadas, entre outras, as seguintes condições da licitação anterior:

- As especificações técnicas detalhadas de cada item (descrição, materiais, características funcionais etc.), conforme listadas no edital original;
- O modelo de execução do objeto, incluindo as condições de entrega, prazos, local de recebimento e a exigência de garantia para os bens;
- Os critérios de recebimento do objeto (provisório e definitivo) e o modelo de gestão e fiscalização do contrato;
- As exigências de qualificação técnica e as obrigações gerais da futura contratada;
- A vedação à subcontratação do objeto.

A única condição que não pôde ser mantida em relação ao certame anterior foi o valor estimado da contratação, uma vez que os preços do referido Pregão Eletrônico foram baseados em pesquisa de mercado realizada no exercício de 2024 e a pesquisa para esse referido processo encontra-se devidamente atualizada.

Pelo exposto, esta Secretaria **atesta que todas as condições da licitação fracassada foram rigorosamente mantidas**, em total conformidade com o que exige o art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, com a indispensável e justificada exceção dos preços, que foram atualizados para se alinharem à realidade de mercado, viabilizando assim a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira
Coordenação Geral CEMERF
Matrícula: 247765

Vitória da Conquista/BA, 21 de outubro de 2025.

BRUNA FERRAZ BACELAR DE OLIVEIRA
Coordenadora do CEMERF


GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mot. 306299



Processo nº 11184/2025
ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
DA EMPRESA VENCEDORA:

CERTIDÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA;
BALANÇO PATRIMONIAL 2024;
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;
SICAF;
CNDs ATUALIZADAS.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00962241E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50
Endereço: PRAÇA DO BARBALHO, 71 BARBALHO SALVADOR BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 2 de outubro de 2025

Contém este livro 108 folhas numeradas do No. 1 ao 108
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa.....: ORTHOPROTESE ORTOPIEDIA TECNICA LTDA

Natureza.....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço.....: PRAÇA DO BARBALHO , 71

Complemento.....: CASA

Bairro.....: BARBALHO

Município.....: SALVADOR

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 63.251.052/0001-50

Inscrição Estadual.: 031436229

Registro na junta...: 29201201211 Data registro: 30/03/1992

Inscrição Municipal: 08260600146

SALVADOR, 01/01/2024

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPIEDIA TECNICA LTDA

Empresa: ORTHOPROTESE ORTOFEDIA TECNICA LTDA
N.P.J.: 63.251.052/0001-50
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0105
Número livro: 0030

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATIMONIO LÍQUIDO	RESERVAS	Total
	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2023	85.100,00	46.883,41	131.983,41
RESERVAS		35.292,73	35.292,73
Saldo em 31/12/2024	85.100,00	82.176,14	167.276,14

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78

256





COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	400.112,98 + 1.879,23	1,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.099,51 + 89.616,56	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	400.112,98	2,76
	Passivo Circulante	145.099,51	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	400.112,98 - 57.440,00	2,36
	Passivo Circulante	145.099,51	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	108.409,61	0,75
	Passivo Circulante	145.099,51	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	400.112,98 - 145.099,51	1,52
	Patrimônio Líquido	167.276,14	
Índice de Solvência Geral	Ativo	401.992,21	1,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.099,51 + 89.616,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.099,51 + 89.616,56	0,58
	Passivo Total	401.992,21	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.099,51 + 89.616,56	0,58
	Ativo	401.992,21	

ACIO DOS SANTOS FERNANDES
CIO ADMINISTRADOR
814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/O-9
CPF: 998.785.005-78

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 998/85005/8-DEYSE CAIRES CARVALHO|63251052000150-ORITOPROTESE ORTOFODIA TECNICA LTDA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DEYSE CAIRES CARVALHO
REGISTRO..... : BA-030401/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.785.005-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 20/05/2025 as 09:28:21.

Válido até: 31/05/2025.

Código de Controle: 7644059.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Livro Diário

Número: 30

Folha: 108



Contém este livro 108 folhas numeradas do No. 1 ao 108
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa.....: ORTHOPROTESE ORTOPIEDIA TECNICA LTDA

Natureza do Negócio.....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço.....: PRAÇA DO BARBALHO , 71

Complemento.....: CASA

Bairro.....: BARBALHO

Município.....: SALVADOR

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 63.251.052/0001-50

Inscrição Estadual.: 031436229

Registro na junta...: 29201201211 Data registro: 30/03/1992

Inscrição Municipal: 08260600146

SALVADOR, 31/12/2024

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 814.714.595-00

DEYSE CAIRES CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 030401/0-9
CPF: 998.785.005-78



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **29201201211**

CNPJ: **63.251.052/0001-50**

Protocolo: **258443715**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **30**

Início da Escrituração: **01/01/2024**

Término da **31/12/2024**

Data da Autenticação: **23/05/2025 16:05:00**

N. da Autenticação: **25009902400**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **e7bd43b2c114edf44eaa43202cf6dfea3c86f0aec76055acc5c0dd5053329a97**

Bahia - BA, 23/05/2025 16:05:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	DEYSE CAIRES CARVALHO	
CPF:	998.785.005-78	
Assinado em:	23/05/2025 16:05:00	CONTADOR

Nome:	ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA	
CPF:	632.510.520-00150	
Assinado em:	23/05/2025 16:05:00	ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 23/05/2025
Arquivamento 25009902400 Protocolo 258443715 de 20/05/2025
Nome da empresa ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
NIRE 29201201211
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1619014385610
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: 29201201211

CNPJ: 63.251.052/0001-50

Protocolo: 258443715

Arquivamento: 23/05/2025 16:05:00

Nome Empresarial: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA



Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA



SALVADOR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Conforme solicitação, segue para os devidos fins:

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 63.251.052/0001-50, COM ENDEREÇO NA PRAÇA DO BARBALHO, Nº 71- SALVADOR -BAHIA – CEP.40.301-000, por intermédio de seu representante legal, ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES, RG 06.722.820-89, CPF nº 814.714.595-00, pelo presente DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Estácio dos Santos Fernandes
ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA
CNPJ Nº 63.251.052/0001-50
ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES
CPF Nº 814.714.595-00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.251.052/0001-50 DUNS@: 90*****55
Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: ORTHOPROTESE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2025
Receita Municipal	Validade:	30/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/10/2025 14:15

1 de 1

CPF: 814.XXX.XXX-00 Nome: ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES

Ass: _____

263



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.251.052/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHOPROTESE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC DO BARBALHO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 40.301-155	BAIRRO/DISTRITO BARBALHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOPROTESE@ORTHOPROTESE.COM.BR	TELEFONE
---	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 11:00:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

63.251.052/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ESTACIO DOS SANTOS FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EDERALDO CONCEICAO FERNANDES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FABIO DOS SANTOS FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/10/2025 às 11:00 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2025 10:58:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTHOPROTESE ORTOPIEDIA TECNICA LTDA**
CNPJ: **63.251.052/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 63.251.052/0001-50
Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
Endereço: PCA DO BARBALHO 71 / BARBALHO / SALVADOR / BA / 40030-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307020456530113

Informação obtida em 24/10/2025 10:56:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:14 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **B766.1137.8AED.9349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.251.052/0001-50

Certidão nº: 63684333/2025

Expedição: 24/10/2025, às 10:55:13

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.251.052/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255431821**

RAZÃO SOCIAL	
ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
031.436.229	63.251.052/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50
Endereço: PRACA DO BARBALHO Nº 71 - BARBALHO, SALVADOR/BA - CEP: 40301155

Número da Certidão: 3228703

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:53:05 horas do dia 24/10/2025.

Válida até dia 22/01/2026.

Código de controle da certidão: **1AD6.D36D.387F.BBB7.B85F.2997.F681.A8B9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



CERTIDÕES ATUALIZADAS/ AUTENTICIDADES



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01004608E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50
Endereço: PRAÇA DO BARBALHO, 71 BARBALHO SALVADOR BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 11 de novembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01004608E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 63.251.052/0001-50
Endereço: PRAÇA DO BARBALHO, 71 BARBALHO SALVADOR BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 11 de novembro de 2025



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.251.052/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/1992	
NOME EMPRESARIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHOPROTESE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC DO BARBALHO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****	
CEP 40.301-155	BAIRRO/DISTRITO BARBALHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOPROTESE@ORTHOPROTESE.COM.BR		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 11:21:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 63.251.052/0001-50

Razão social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Resultado da consulta em 11/11/2025 11:24:29

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.251.052/0001-50
Razão social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111103310456530107
10/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102307020456530113
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100417220456530194
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091204590456530103
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082302070456530100
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080407580456530148
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071508320456530125
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607070456530105
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702050456530101
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911080456530135
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043019520456530154
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041109540456530136
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032301580456530156
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030401550456530187
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021319550456530107
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012502580456530155
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010603010456530156
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121802350456530127
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112902450456530152
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002020456530176
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219300456530120
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319250456530137
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402000456530199
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082619430456530120
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080704450456530198
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071919340456530100
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001300456530155
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104480456530146
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319290456530159
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401481972540301
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041510041075001000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719172975857490
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819213350942424
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021801573664633268
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013019503856894126
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011108454948195530
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122301434431360151
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120408400551996705
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111501470762372695
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 11/11/2025 11:24:29

[Voltar](#)



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 63.251.052/0001-50 Período 01/09/2025 a 28/02/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
B766.1137.8AED.9349	Negativa	01/09/2025 - 10:13:14	28/02/2026	Válida
D2F7.09AC.0F37.2510	Negativa	29/06/2025 - 11:37:49	26/12/2025	Válida
CC22.ECF2.369D.502E	Positiva com efeitos de negativa	08/06/2025 - 14:52:30	05/12/2025	Válida
5A4C.1600.83D3.56EC	Positiva com efeitos de negativa	19/05/2025 - 08:11:52	15/11/2025	Válida

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

280

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.251.052/0001-50

Certidão nº: 63684333/2025

Expedição: 24/10/2025, às 10:55:13

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.251.052/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/11/2025 11:22



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20255431821**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 031.436.229	CNPJ 63.251.052/0001-50

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 24/10/2025 VÁLIDA ATÉ 23/12/2025



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:

Resultado da Validação (CNPJ)

Certidão Negativa de Dívida emitida em 24/10/2025

Nome/Razão Social: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 63.251.052/0001-50

Código de Controle da Certidão: 1AD6D36D387FBBB7B85F2997F681A8B9

Imprimir



pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Governo, Sra. Geanne de Cassia Oliveira da Silva, matrícula 24.545-6, estará em reuniões externas, na cidade de São Paulo – SP, durante o período de 09 de novembro à 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thaíse Souza Vilas Boas, matrícula nº. 30.818-2, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, com poderes para exercer todos os atos administrativos relativos às atividades e competências atribuídas a esta Secretaria no período de 10/11/2025 à 14/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo
Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 345/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de 07/11/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 346/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
www.pmvc.ba.gov.br
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º DL 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2025

No dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Sra. Zilmária Pereira dos Santos, Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, apreciou pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio do GEP nº 11184/2025- SMS, tendo por ordenadora de despesas a Sra. Fernanda Oliveira Maron, referente à contratação emergencial por **Dispensa de Licitação** com o objetivo de contratar a pessoa jurídica **ORTHOPROTESE ORTOPIEDIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.251.052/0001-50, com endereço Praça Barbalho, nº 71, Bairro: Barbalho, Salvador, Bahia, CEP 40.301-155, objetivando o fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência, descrição dos itens e quantidades constantes no item 2.2 – descritivo dos itens - do Termo de Referência. Justificativa consoante no Termo de Referência item 3. A presente solicitação de compra se justifica diante da necessidade imediata de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atender as demandas de pacientes atendidos no CEMERF. Considerando que a amputação de um membro não representa somente a perda física e estética, que este procedimento compromete a mobilidade, autonomia, autoestima e imagem corporal do indivíduo e que essa assistência integral deve ser garantida ao paciente através do serviço do CEMERF (Centro Especializado em Reabilitação); Considerando que os pacientes atendidos no CEMERF são pessoas de diversas faixas etárias que sofreram amputação de membros, e necessitam reaver suas atividades de vida diária, bem como retornar à sua vida funcional através da reabilitação. Considerando que a protetização é parte essencial deste processo, sendo que: existe um período determinado para o tratamento e a protetização do paciente, envolvendo desde a cirurgia de retirada do órgão, passando pelo processo de cicatrização do membro e protetização; Considerando que a interrupção do fornecimento de próteses causa prejuízos irreparáveis no processo de reabilitação dos usuários; Considerando que alguns pacientes já se encontram preparados para a protetização e a espera do coto sem o uso do equipamento pode levar à necessidade de realizar outros procedimentos cirúrgicos ou complicações vasculares; Considerando que o prejuízo aos usuários do CEMERF é evidente e crescente com o passar do tempo, comprometendo não apenas a eficácia do tratamento, mas a própria dignidade e qualidade de vida das pessoas atendidas; Considerando que a demora na aquisição destes equipamentos pode resultar em gastos maiores para o Sistema Único de Saúde a longo prazo, devido à necessidade de procedimentos adicionais e complicações decorrentes da ausência de protetização adequada e tempestiva. Considerando que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 062/2024 do Processo Administrativo: 48.401/2024, cujo objeto era a contratação de pessoas jurídicas especializadas, através do Sistema de Registro de preços, para aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (Lote 05), restou fracassado, devido a não existirem propostas válidas de empresas pelos valores oferecidos na Tabela SUS; Ressalta-se que, embora o referido Pregão Eletrônico tenha o lote fracassado pela ausência de propostas válidas nos valores da Tabela SUS, a



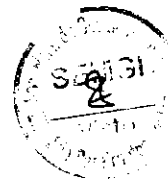
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
www.pmvc.ba.gov.br
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



presente solicitação de contratação obteve êxito após diligências junto ao mercado, que resultaram na aceitação das exatas condições do edital original pela empresa ORTHOPRÓTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA. Esta aceitação viabiliza a contratação nos estritos termos do art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/21, mantendo-se todas as condições, permitindo o atendimento da demanda sem prejuízo ao erário; Considerando que a quantidade solicitada faz parte do histórico de solicitações realizadas pelo serviço em anos anteriores, demonstrando a demanda constante e a necessidade contínua destes materiais. Considerando que o parcelamento ou não da solução: a decisão de não parcelar o objeto a ser contratado, que configura um sistema único e integrado, é respaldada pela possível existência de risco ao conjunto do objeto, conforme estipulado nos incisos I e II, § 3º, do artigo 40 da Lei 14.133/2021. Essa escolha visa garantir a integridade e eficácia do sistema, justificando a opção por um contrato abrangente e não parcelado; Importante destacar que um novo processo licitatório está em fase interna (cotação), devido à burocracia dos trâmites para a conclusão, faz-se necessária a referida dispensa para que não haja risco à saúde dos usuários que precisam deste serviço. Em estrito cumprimento à jurisprudência consolidada, especialmente o Acórdão TCU nº 3474/2018, os efeitos desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão IMEDIATAMENTE ENCERRADOS assim que o referido processo licitatório regular for concluído, não havendo qualquer sobreposição entre as contratações; Considerando os seguintes aspectos que demonstram o potencial prejuízo à Administração Pública e aos usuários do sistema de saúde. Considerando que na escolha da empresa pretensa contratada, o critério escolhido foi o de "Menor Preço" entre as empresas que participaram da coleta de preços, tendo o preço médio da presente contratação obtido a partir de propostas de preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado. Sobre a legalidade da presente contratação, cumpre registrar que a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, que dispõe, *in verbis*: Art. 75. "É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas". Por conseguinte, o diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial no caso sob análise de emergência: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Verifica-se, portanto, que a lei traz requisitos objetivos a serem observados para que se faça a contratação direta. É sob a ótica desses critérios que traz o fundamento legal, haja vista a real situação emergencial que ora se apresenta no Município de Vitória da Conquista, referente ao fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF. Antes de adentrar a questão, é oportuno trazer o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho:

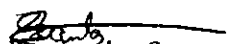


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
www.pmvc.ba.gov.br
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (in Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17a. edição, rev., atual e ampl. 3ª tir. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, pág.476) (grifo nosso). Portanto, diz-se que um caso é de emergência quando requer solução imediata e a realização da licitação com suas exigências de prazos e formalidades poderá causar prejuízos e sacrificar valores tutelados pelo Estado Democrático de Direito. É cediço que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório, sem tomar nenhuma providência de imediato, para não comprometer as condições dos serviços necessárias, de toda importância para a municipalidade. Forma de entrega integral, em 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra. O valor total para a contratação é de R\$ 626.890,00 (seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais). A contratação em questão culminará na formalização de um contrato com uma vigência de 12 (dozes) meses a contar da assinatura do contrato. O objeto a ser avençado terá por Dotação Orçamentária àquela descrita sobre a Fonte de Recurso n.º 160000000000, Projeto/Atividade 1212, Elemento de Despesa n.º 33903200000, Sub elemento: 33903299002 (mat. distribuição gratuita – órteses e próteses), Órgão 2600. A responsabilidade para a fiscalização ficará a cargo da sra. Bruna Ferraz Bacelar de Oliveira, matrícula n.º 24776-5 e da sra. Carolina Mota Ferreira, matrícula n.º 17067-0 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde (SMS). No tocante ao aspecto relacionado à escolha do pretenso contrato para a prestação de serviço, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, nas cotações de preços e conforme requisições que compõe o processo, a Unidade Requisitante entende e assevera as ações necessárias à escolha da empresa supracitada, devendo ser seguida todas as disposições constantes no processo em tela. A confirmação deste entendimento está no fato de que no Termo de Referência do presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde. Ademais, consta nos autos o Parecer Jurídico n.º 187/2025 emitido pela Procuradoria do Município em 12 de setembro de 2025, assinado pela Advogada Pública Municipal, Sra. Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca – OAB/BA 40.804 – Mat. 15.231- 0. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado e reiterada pela unidade requisitante, resolvo julgar DISPENSÁVEL o Processo Administrativo em tela. Na oportunidade, encaminho a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a ratificação. Nada mais havendo a tratar, eu, Zilmária Pereira dos Santos, lavrei a presente Ata que dato e assino.

Vitória da Conquista - BA, 11 de novembro de 2025.


Zilmária Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Dispensa de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Rua João Pessoa, 253 - Centro.
CEP 45000-610- Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 11184/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 096/2025

OBJETO: Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cuja ordenadora de Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminhou o processo em epígrafe com a decisão da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 22.567/2023, adjudicando o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.251.052/0001-50.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca – OAB/BA 40.804 – Mat. 15.231- 0**, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo Parecer Jurídico n.º 187/2025.

Também merece destaque a atuação da diretora de Atenção Programática e Especializada, Gabriela Patez Aguiar Marques, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

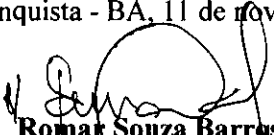
No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca**.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação n.º 096/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 11 de novembro de 2025.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 096/2025

Processo Administrativo nº 11184/2025

OBJETO: Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência. CONTRATADA: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 63.251.052/0001-50. O valor total de R\$ 626.890,00 (seiscentos e vinte e seis mil, e oitocentos e noventa reais) a ser avançado terá por Fonte de Recursos àquelas descritas sob o nº 600. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 11 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

12/11/2025

Publicado

Não

Edição

4098

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3317/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3317/assunto/criar)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DD EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO - DL 096/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)98807-1721	Zilmária Pereira Dos Santos - 11/11/2025 12:06:06	Zilmária Pereira Dos Santos - 11/11/2025 12:06:06	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3317/assunto/editar/153657)  ↓



DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 063/2025 – SEMGI

PROCESSO Nº 69.408/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis destinados ao Setor de Materiais, Eventos e Artes, a serem utilizados em projetos pedagógicos, eventos institucionais e culminâncias promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Educação (SMED), por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", categorias "dispensa por valor" e unidade gestora "Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGi. Prazo limite para envio de Propostas: 18/11/2025 às 23:59 horas. Informações: (77) 98856-5228.

Cintia Alves da Silva Araújo
Pregoeira
SEMGi.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 096/2025

Processo Administrativo nº 11184/2025

OBJETO: Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção para atendimento às demandas do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física – CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência. CONTRATADA: ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 63.251.052/0001-50. O valor total de R\$ 626.890,00 (seiscentos e vinte e seis mil, e oitocentos e noventa reais) a ser avençado terá por Fonte de Recursos àquelas descritas sob o nº 600 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 11 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 132.671/2025

Processo nº 132.671/2025

OBJETO: Realização de Saudação dos Orixás, no Projeto Novembro Negro 2025, com o tema "União e Resistência", junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: